

DISCIPLINA DE MERCADO



NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento apresenta um conjunto de informação mais detalhada sobre a solvabilidade e a gestão de risco do Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (adiante igualmente designado por “BCI” ou “Banco”), em complemento da exigida no âmbito do Anexo às Demonstrações Financeiras relativas ao fecho do ano.

O Relatório “Disciplina de Mercado” segue a estrutura dos requisitos mínimos de divulgação definidos no Anexo I e II do *Aviso 16/GBM/2017* de 22 de Setembro de 2017 do Banco de Moçambique, pelo que os dados reportados têm subjacente uma óptica predominantemente prudencial.

Os valores apresentados, se nada referido em contrário, estão expressos em milhares de meticais e reflectem a posição do Banco em 31 de Dezembro de 2020.

O presente documento está disponível no site oficial do Banco (www.bci.co.mz).

EVENTOS ESPECÍFICOS – CONTEXTO DA CRISE PANDÉMICA DA COVID-19

O ano de 2020 foi marcado pelo surgimento de uma nova estirpe de Coronavírus, SARS-CoV-2 (ou COVID19) que registou os primeiros casos em Moçambique em Março de 2020. Esta ocorrência afectou significativamente toda a actividade económica a nível mundial e uma série de medidas foram tomadas para conter, compensar e mitigar o seu impacto nas economias dos países afectados. Assim, no primeiro semestre de 2020, o BCI anunciou um pacote de medidas de apoio às famílias, empresas e sociedade geral, no quadro da crise gerada pela pandemia COVID-19. O BCI foi um dos primeiros Bancos nacionais a manifestar a sua total disponibilidade para a concessão de moratórias em todas as modalidades de crédito e a alargar o seu âmbito a todos os clientes, empresas e particulares, directa ou indirectamente afectados pela Pandemia, sem custos adicionais.

Em 2020, a COVID-19 e as restrições de actividade necessárias para o conter provocaram uma recessão global abrupta e generalizada. O seu impacto económico foi fortemente sentido em todo o ano, tendo no caso de Moçambique resultado numa contracção do PIB (-1,28%), explicada, principalmente, pelo desempenho negativo dos sectores de hotelaria e restauração (-22,54%), indústria extractiva (-13,10%) e transportes e comunicações (-7,45%).

Durante o ano de 2020, e no contexto da crise pandémica da COVID-19 as autoridades de supervisão adoptaram um conjunto de medidas de flexibilização, de modo a que as instituições financeiras pudessem dar uma resposta adequada ao cenário da COVID-19.

Sem carácter exaustivo, indicam-se algumas medidas relevantes implementadas pelo Banco de Moçambique:

- Redução da taxa de reservas obrigatórias sobre depósitos dos clientes dos bancos comerciais em moeda nacional e estrangeira em 150 pb para 11,50% e 34,5%, respetivamente;
- Introdução de uma linha de financiamento em moeda estrangeira para os bancos comerciais autorizados a transaccionar moeda estrangeira, no valor de USD 500 milhões;
- Isenção para os bancos comerciais da obrigação de constituir provisões regulamentares nos casos de reestruturação da dívida dos clientes afectados pelos efeitos colaterais da COVID-19 (alargamento de prazo de pagamento, moratória no pagamento de capital e/ou juros, redução da taxa de juro ou outra modalidade acordada entre o banco e seus clientes que não estivessem em situação de incumprimento).

O BCI tem vindo a apoiar os seus Clientes em função da situação económica excepcional imposta pela Pandemia, respeitando as disposições legais inerentes e as Políticas de Gestão de Risco, internas e Corporativas. Com vista a implementar e acompanhar o “Plano de Contingência” adaptado ao cenário de Pandemia, foi criado um Gabinete de Gestão de Crise específico para o efeito. Neste contexto, o BCI adoptou um conjunto de medidas para assegurar a protecção de pessoas (Colaboradores, Clientes, Parceiros e população em geral) e a continuidade da sua actividade, incluindo, entre outras, as recomendações das autoridades de saúde e as melhores práticas internacionais.

PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS OCORRIDOS EM 2020 EM MATÉRIAS DE GESTÃO DE RISCOS

Durante o ano de 2020, foram realizadas várias actividades no âmbito da implementação das melhores práticas em matérias de gestão de riscos, com destaque para as seguintes:

- A revisão anual do Programa de Gestão de Riscos nos termos do *Aviso 4/GBM/2013*;
- A revisão do quadro de Apetência pelo Risco para o suporte da Declaração de Apetência pelo Risco, com destaque para incorporação das métricas e respectivos limites de tolerância dos riscos Reputacional e de Sistema de Informação;
- A revisão do perfil de risco da instituição;
- A implementação do processo de ICAAP e *Stress Testing* relativos ao fecho 2020;
- A realização de um Exercício ILAAP e do Plano de Recuperação de Capital e Liquidez;
- A actualização dos Macroprocessos de Risco Operacional e do respectivo processo de auto-avaliação;
- O reforço da robustez do quadro de governação da Função de Gestão de Risco (FGR), pela revisão e aprovação de vários normativos de âmbito corporativo que constituem as orientações práticas à actuação da FGR, designadamente conceitos, princípios e procedimentos de controlo e comunicação de cada um dos riscos, incluindo, entre outros, a implementação da Política sobre a Taxonomia de Riscos, da Política de Gestão de Risco Reputacional, da Política de Gestão de Outros Riscos Não Financeiros, da Política de Gestão de Deficiências de Controlo Interno, do Modelo de Governo do Processo Interno de Autoavaliação da Adequação da Liquidez (ILAAP), da Política sobre Estratégia de Gestão de Risco de Taxa de Juro do Balanço, do Modelo de *Governance* e Metodologias de *Rating*, do Preço de Transferência de Fundos e do Preço de Liquidez, e da actualização de diversos normativos como sejam, a Política de Gestão de Risco de Taxa de Juro, a Política de Governo de ICAAP, o Mo-

delo de Governo de Testes de Esforço, o Manual de Governo do Modelo de Imparidades e a Política de Governo de Apetência pelo Risco; e

- A participação no exercício de revisão do Orçamento e do *Funding and Capital Plan*.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES REGULAMENTARES E LEGISLATIVAS OCORRIDAS DURANTE O ANO E COM IMPACTO NO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCO

Durante o ano foram aprovados pelo regulador e entraram em vigor um conjunto de alterações regulamentares com impacto, directo e/ou indirecto, no sistema de Gestão de Riscos, a saber:

- **AVISO Nº 01/GBM/2020, de 3 de Janeiro: TITULARES DE CARGOS RELEVANTES DE GESTÃO** – Estabelece os critérios e procedimentos de identificação dos titulares de cargos relevantes de gestão, cujo exercício das respectivas funções está sujeito ao registo especial no Banco de Moçambique;
- **AVISO Nº 02/GBM/2020, de 27 de Março: PROCEDIMENTOS PARA A SELECÇÃO DE NOTAS E MOEDAS DO METICAL** – Estabelece os procedimentos de selecção de notas e moedas do Metical em circulação, bem assim para a realização de operações inerentes;
- **AVISO Nº 03/GBM/2020, de 27 de Março: APROVA OS CAPITALS MÍNIMOS PARA AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS NAS CATEGORIAS DE AGREGADORES DE PAGAMENTO E INSTITUIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS** – Estabelece o capital mínimo para as empresas prestadoras de serviços de pagamentos nas categorias de agregadores de pagamento e instituições de transferência de fundos;
- **AVISO Nº 04/GBM/2020, de 27 de Março: INFORMAÇÃO SOBRE ESTATÍSTICAS MONEÁRIAS, FINANCEIRAS, DO SECTOR EXTERNO E DO SISTEMA DE PAGAMENTOS** – Estabelece os termos de envio, ao Banco de Moçambique, de informação necessária para a compilação das estatísticas sobre emissões, transacções e posições de valores mobiliários, distribuição da rede de agências de instituições de crédito e sociedades financeiras, taxas de juro do sistema, créditos e depósitos, sector externo e Sistema Nacional e Pagamentos;
- **AVISO Nº 05/GBM/2020, de 13 de Abril: OBRIGATORIEDADE DE CAPTAÇÃO E ENVIO DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS PONTOS DE ACESSO AOS SERVIÇOS FINANCEIROS** – Estabelece os procedimentos para a captação, o envio, a validação, o armazenamento e o arquivo electrónico de coordenadas geográficas dos pontos de acesso aos serviços financeiros;
- **AVISO Nº 06/GBM/2020, de 29 de Abril: ALTERAÇÃO DO AVISO 20/GBM/2017 DE 27 DE DEZEMBRO** – São alterados os artigos 8 e 28 do Aviso 20/GBM/2017, de 27 de Dezembro, sobre os procedimentos a observar na realização das operações cambiais;
- **AVISO Nº 07/GBM/2020, de 21 de Outubro: APROVA O REGULAMENTO SOBRE TAXA DE CÂMBIO DE REFERÊNCIA DO MERCADO CAMBIAL E REVOGA O AVISO 4/GBM/2017, DE 20 DE ABRIL** – Estabelece a taxa de câmbio de referência do mercado cambial e a metodologia para o respectivo cálculo;
- **AVISO Nº 9/GBM/2020, de 17 de Dezembro: REGULAMENTO DE TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES** – Estabelece: (a) as normas e procedimentos de apresentação e tratamento das reclamações dos consumidores financeiros nas instituições de crédito, sociedades financeiras e demais entidades sujeitas à supervisão ou monitorização do Banco de Moçambique; e (b) as normas e procedimentos de apresentação e tratamento das reclamações dos consumidores financeiros contra as instituições de crédito, sociedades financeiras e demais entidades no Banco de Moçambique;
- **AVISO Nº 10/GBM/2020, de 17 de Dezembro: REGULAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE AGENTE BANCÁRIO** – Estabelece os termos e as condições em que os bancos, microbancos e cooperativas de crédito podem prestar a sua actividade através de agentes bancários.
- **CIRCULAR Nº 01/EMO/2020, de 16 de Março: APROVA A TAXA DE INCIDÊNCIA DE RESERVAS OBRIGATÓRIAS E REVOGA A CIRCULAR Nº 02/EMO/2019, DE 3 DE SETEMBRO;**
- **CIRCULAR Nº 01/EFI/2020, de 23 de Março: PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES CAMBIAIS;**
- **CIRCULAR Nº 02/EFI/2020, de 25 de Março: REESTRUTURAÇÃO DE CRÉDITOS NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19;**
- **CIRCULAR Nº 03/EFI/DSC//2020, de 27 de Maio: ORIENTAÇÕES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DO DEVER DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INDEVIDOS DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA OU CONTA DE MOEDA ELECTRÓNICA;**
- **CIRCULAR Nº 04/EFI/DRL/2020, de 9 de Junho: OBRIGATORIEDADE DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS MEDIDAS PARA A PREVENÇÃO E CONTENÇÃO DA PROPAGAÇÃO DA PANDEMIA COVID-19;**
- **CIRCULAR Nº 05/EFI/2020, de 16 de Novembro: CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTENÇÃO DA PROPAGAÇÃO DA PANDEMIA COVID-19;**
- **CIRCULAR Nº 06/EFI/2020, de 16 de Novembro: PROGRAMA DE REDUÇÃO GRADUAL DOS EMPRÉSTIMOS SUBORDINADOS DAS ACÇÕES PREFERENCIAIS REMÍVEIS E DE OUTROS TÍTULOS NOS FUNDOS PRÓPRIOS;**
- **CIRCULAR Nº 08/EFI/2020, de 31 de Dezembro: REESTRUTURAÇÃO DE CRÉDITOS NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19 E CONCESSÃO DE CRÉDITO EM MOEDA ESTRANGEIRA.**
- **Lei nº 20/2020, de 31 de Dezembro: Lei das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e revoga as Leis n.º 15/99, de 1 de Novembro e n.º 9/2004, de 21 de Julho** – Institui um novo quadro legal para as instituições de crédito e sociedades financeiras, que, para além de reforçar os requisitos de licenciamento, governação e supervisão, estipula mecanismos e instrumentos de resolução de instituições consideradas inviáveis, ou em risco de inviabilidade ou de insolvência, permitindo uma intervenção tempestiva e a recuperação dessas instituições, ou a sua liquidação ordeira, minimizando repercussões negativas na economia.
- **Lei 13-2020, de 23 de Dezembro: Estabelece o Regime Jurídico Especial de Perda Alargada de Bens e Recuperação de Activos - a favor do Estado, resultantes de actividade ilícita ou criminosa.**

EVENTOS SUBSEQUENTES RELEVANTES OCORRIDOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021

DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Atendendo à necessidade de continuar a garantir o crescimento sustentado do Banco, em Assembleia Geral de Accionistas realizada no dia 30 de Março de 2021 foi deliberada a aplicação do resultado líquido do exercício 2020 de MT 2.671.691.862,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Um Milhões, Seiscentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Meticais) da seguinte forma:

1. Reforço da Reserva Legal: 15%
2. Constituição de Reservas Livres: 35%; e
3. Distribuição de Dividendos: 50%.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Conselho de Administração do BCI declara, nos termos exigidos pelo Artigo 8 do *Aviso 16/GBM/2017*, de 22 de Setembro de 2017, que:

- Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- A qualidade de toda a informação ora divulgada é adequada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do primeiro semestre de 2021; e
- Entre 31 de Dezembro de 2020 e a data de publicação deste documento não ocorreram quaisquer eventos materialmente relevantes com impacto directo na informação aqui divulgada.

I. ÂMBITO DE APLICAÇÃO E POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente documento é referente ao Relatório “Disciplina de Mercado” do Banco Comercial e de Investimentos, S.A., com Sede na Av. 25 de Setembro, N° 4, Cidade de Maputo, não obstante em 31 de Dezembro de 2020 o Banco deter participações sociais noutras entidades melhor identificadas no Capítulo IX.

O Banco BCI é responsável pelo desenvolvimento da actividade de banca comercial em Moçambique, disponibilizando uma oferta de produtos e serviços financeiros para clientes empresariais (pequenas, médias e grandes empresas), institucionais e particulares.

2. OBJECTIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCOS

A. DECLARAÇÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE RISCO

O Conselho de Administração (CA) garante que o sistema de gestão de risco implementado no Banco, bem como os processos e medidas destinadas a assegurar que os limites de risco definidos são cumpridos, é adequado para o correcto desenvolvimento da estratégia do negócio, tendo em conta o perfil e a dimensão do Banco.

B. DECLARAÇÃO SOBRE O PERFIL GERAL DE RISCO E SUA RELAÇÃO COM A ESTRATÉGIA EMPRESARIAL

De acordo com as melhores práticas e para assegurar o controlo dos riscos incorridos pelo BCI no desenvolvimento da sua actividade, o Banco tem formalizado o seu apetite pelo risco, aprovado pelo Conselho de Administração através de dois documentos (o *Framework* de Apetência pelo Risco – *Risk Appetite Framework* – e a Declaração de Apetência pelo Risco – *Risk Appetite Statement*) que identificam os riscos relevantes, definem as métricas para a sua avaliação e indicam os limites, os níveis de tolerância para o seu controlo e os respectivos *triggers* de recuperação.

A estratégia do Conselho de Administração do BCI visa a manutenção de rácios de balanço sólidos, através de uma forte posição de capital e de um perfil de liquidez estável e seguro, com uma “almofada” confortável que permita absorver os impactos de um cenário de *stress*.

Através de processos de avaliação interna da adequação de capital (ICAAP) e de Liquidez (ILAAP), o Conselho de Administração procura assegurar que o Banco dispõe do capital e Liquidez suficientes para responder às necessidades regulatórias, para cobrir potenciais perdas relativas a um conjunto alargado de factores, dentro de um horizonte previsível, tomando em consideração as projecções que tem da evolução expectável (*baseline*), bem como de situações de crise que possam ocorrer (*stress*). Desta forma, o CA assegura que o Banco terá capacidade para continuar a servir os seus clientes, oferecendo condições competitivas de forma sustentável.

O Banco pretende manter (i) rácios de solvabilidade acima dos mínimos exigidos pela autoridade de supervisão, de modo a ter uma posição e reserva de capital que permita enfrentar cenários de *stress*; (ii) um adequado rácio de alavancagem; e (iii) um rácio de liquidez (LCR) confortável.

O Conselho de Administração pretende manter um modelo de negócio viável e sustentável, de modo a garantir a capacidade de gerar retornos aceitáveis a curto e longo prazo, com base no plano estratégico e previsões financeiras do Banco. Este objectivo será alcançado através da manutenção de elevados níveis de eficiência, de custos de financiamento alinhado com a apetência pelo risco, e de uma atenção permanente no controlo dos riscos, com especial foco no controlo do risco de crédito da carteira do Banco e no risco de liquidez.

O Conselho de Administração do BCI procurará salvaguardar a confiança dos *stakeholders*, sustentando todas as actividades em sólidos princípios de gestão de risco, num governo forte e no cumprimento estrito de todas as leis e regulamentações. O Conselho de Administração incentivará uma forte cultura de risco a todos os níveis do Banco, centrada na protecção e garantia de retorno sobre um capital adequado e evitando quaisquer perdas operacionais que possam afectar os *stakeholders*. Adicionalmente, o Banco pretende manter uma imagem positiva junto da opinião pública, evitando que sejam postos em causa os seus valores-chave.

C. ESTRATÉGIA E PROCESSOS

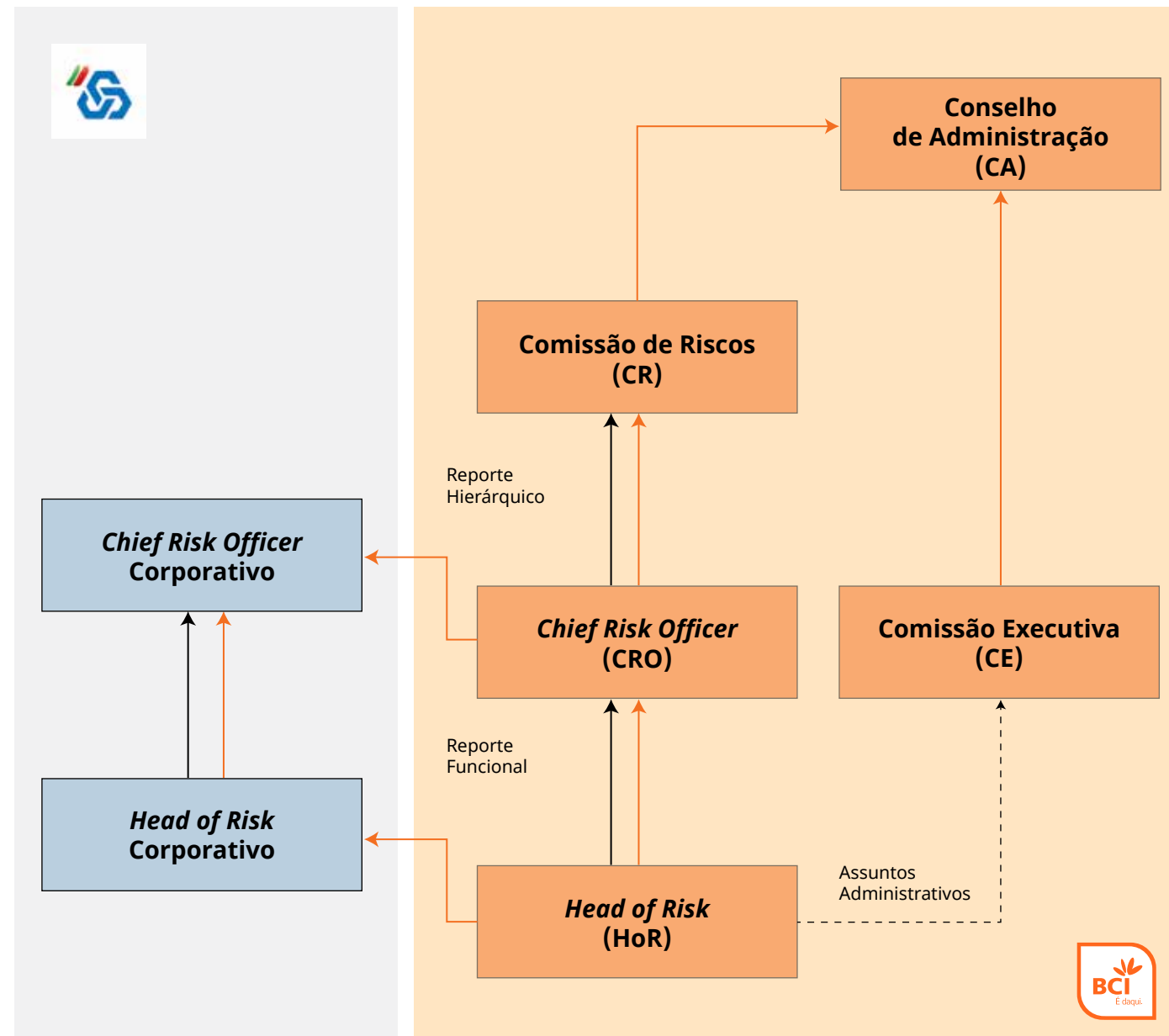
A gestão do risco constitui para o BCI uma actividade de elevada importância, para a qual se encontram definidos, nas Políticas de Gestão de Risco e no seu Programa de Gestão de Riscos, os princípios orientadores, a estrutura organizativa e as suas responsabilidades e o sistema de avaliação e monitorização. O perfil de risco do Banco é prudente, quer pelas características do modelo de *governance* da instituição e dos seus principais accionistas financeiros (CGD e BPI), quer pela sua dimensão e antiguidade, quer ainda pela própria exigência regulamentar da supervisão interna e externa. A política de gestão de riscos do Banco procura manter uma relação adequada entre os capitais próprios, sustentabilidade e rentabilidade. Neste âmbito, o acompanhamento e controlo dos riscos assumem especial relevância.

3. ÓRGÃOS DE ESTRUTURA INTERVENIENTES

O Conselho de Administração e a Comissão Executiva, enquanto órgãos de governo do Banco, partilham uma compreensão dos riscos da actividade e do grau de tolerância ao risco que o BCI deve assumir bem como a necessidade de estabelecer uma moldura e mecanismos de controlo robustos com vista à sua efectiva gestão agregada, atenta à natureza transversal do negócio bancário desses mesmos riscos.

Com esse objectivo, e no exercício das suas competências, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva implementaram, sob a sua supervisão, estruturas, controlos e processos com vista a assegurar e monitorar, numa perspectiva de gestão estratégica e corrente, o risco da actividade do Banco.

O modelo de governação da Função de Gestão de Riscos do BCI, enquadra-se no Modelo Base, ajustado à realidade local, de organização da função corporativa de risco do Grupo CGD, com um responsável máximo pela Função de Gestão de Risco, o *Chief Risk Officer* (CRO), que reporta hierárquica e funcionalmente à Comissão de Riscos do BCI e funcionalmente ao CRO da CGD, e tem total independência em relação à Comissão Executiva do BCI, e um responsável operacional, o Responsável pela Função de Gestão de Risco Local (FGR Local), que reporta hierárquica e funcionalmente ao CRO do BCI ou na sua ausência, e sem prejuízo do reporte directo aos órgãos de Administração e Fiscalização do BCI, ao Responsável pela Função de Gestão de Risco da CGD (FGR Central).



O CRO é globalmente responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da Função de Gestão de Risco, competindo-lhe igualmente informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco do banco e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos, bem como contestar as decisões que afectem significativamente a exposição do BCI.

O controlo e acompanhamento dos riscos é efectuada por uma estrutura dedicada, a Direcção de Gestão de Risco (DGR), sob a responsabilidade do “Head of Risk” (HoR), a quem compete assegurar um sistema de gestão de risco adequado e eficaz, garantindo que todos os riscos materialmente relevantes são devidamente identificados, avaliados, acompanhados e controlados, bem como aconselhar e apresentar informação completa e pertinente aos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos associados à actividade desenvolvida.

Compete à Direcção de Gestão de Risco do BCI, assegurar que o sistema de gestão de risco é adequado e eficaz, garantindo que todos os riscos materiais decorrentes da actividade de

envolvida são devidamente identificados, avaliados, acompanhados e controlados, bem como aconselhar e apresentar informação completa e pertinente aos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos relevantes associados à actividade desenvolvida.

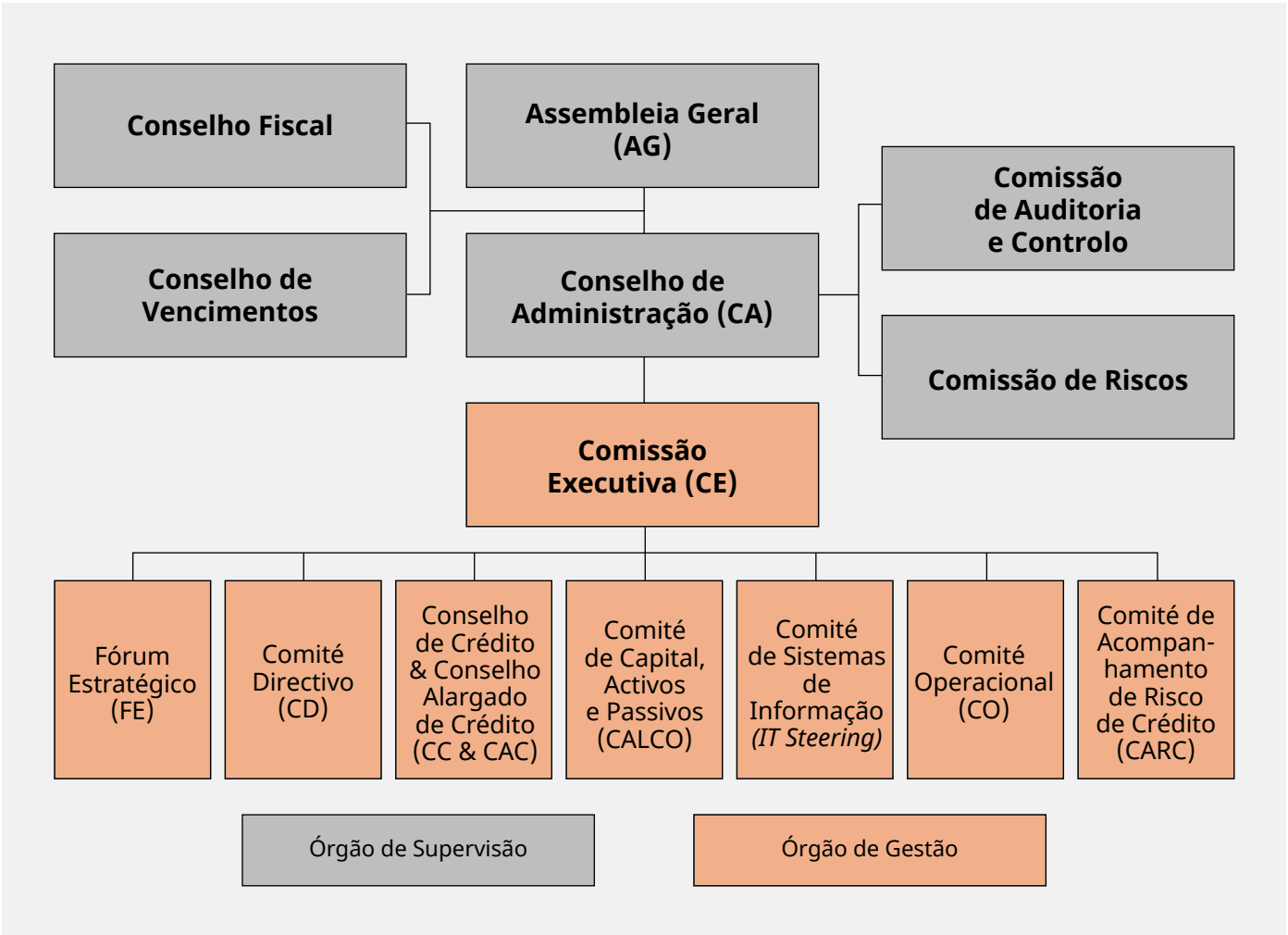
A gestão dos riscos a que o BCI se encontra exposto, pela sua natureza e especificidade, é ainda assegurada de uma forma descentralizada por Órgãos de Estrutura com Funções e/ou Responsabilidades Específicas para o efeito no quadro do seu Perímetro Funcional.

O acompanhamento e controlo de todos os riscos, financeiros e não financeiros, materialmente relevantes, incorridos pelo Banco é da responsabilidade da DGR. A DGR coordena igualmente a realização de exercícios transversais, no âmbito de processos regulatórios ou enquadrados em iniciativas internas/corporativas, controla e promove a resolução das recomendações identificadas, interna e externamente, para uma melhor eficácia do Sistema de Controlo Interno, e dissemina a cultura de risco por todo o Banco, para o aumento da eficiência e eficácia na gestão de risco.

A coordenação da gestão dos riscos é realizada pelo Conselho de Administração (CA) e pela Comissão Executiva (CE) directamente ou através de Comissões/Comités especializados, a dois níveis, salvaguardando o princípio da segregação de funções que evitam ou mitigam conflitos de interesse:

- **Primeiro Nível** – Através da subordinação directa dos Órgãos de Estrutura, em reuniões periódicas regulares e Relatórios Mensais / Bimestrais / Trimestrais / Semestrais / Anuais;
- **Segundo Nível** – Através de Comissões/Comités Especializados, em Reuniões Regulares Semanais / Mensais / Trimestrais / Semestrais / Anuais.

Para uma melhor separação entre as funções de supervisão e de gestão, como recomendam as boas práticas, as Comissões de Auditoria e Controlo e de Riscos dependem directamente do Conselho de Administração. O Fórum Estratégico (FE), o Comité Directivo (CD), o Conselho de Crédito (CC) / Conselho Alargado de Crédito (CAC), o Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos (CALCO), o Comité de Sistemas de Informação (*IT Steering*), o Comité Operacional (CO) e o Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC), dependem da Comissão Executiva.



O BCI tem vindo a desenvolver uma estrutura de gestão e acompanhamento dos diferentes riscos, procurando dotar as estruturas orgânicas de meios técnicos e humanos que se revelem ajustados aos riscos a que a actividade do Banco se encontra exposta. Cada uma das áreas dispõe de uma estrutura organizativa própria de acordo com a natureza, dimensão e complexidade das actividades desenvolvidas, e desempenha as suas competências de forma objectiva e independente relativamente às restantes áreas funcionais, procurando sistemicamente o grau de sofisticação dos sistemas de gestão dos diferentes tipos de risco que são proporcionais e adequados ao respectivo nível de exposição e grau de tolerância.

De seguida, apresentam-se os vários órgãos de estrutura com intervenção na gestão integrada do capital e dos riscos, e respectivas responsabilidades:

Conselho de Administração (CA): O CA realiza um escrutínio regular de cumprimento dos objectivos definidos através de um conjunto de mecanismos apropriados melhor identificados a seguir:

- Definição e revisão da Missão, Visão e Objectivos Estratégicos;
- Aprovação e acompanhamento do Plano Estratégico e Orçamento;
- Definição e revisão do perfil de risco e das respectivas métricas;
- Aprovação e acompanhamento do Plano de actividades da Função de Gestão de Riscos;
- Reuniões de Conselho de Administração;
- Participação nas reuniões trimestrais das Comissões de Auditoria e Controlo e de Riscos;
- Informação de Gestão; e
- Abrangente sistema de reporte de informação, onde se inclui:
 - ✓ Reportes trimestrais sobre risco de *compliance*;
 - ✓ Reportes mensais e trimestrais de controlo do cumprimento dos rácios e limites prudenciais;
 - ✓ Reportes trimestrais sobre o risco operacional;
 - ✓ Relatórios periódicos de Auditoria Interna; e

- ✓ Relatório anual de controlo interno e *follow-up* semestral das medidas de controlo interno.

Comissão de Auditoria e Controlo: tem como missão principal apoiar o Conselho de Administração no cumprimento das suas responsabilidades de supervisão da actividade, incluindo a qualidade da informação contabilística e reporte financeiro, e dos sistemas de controlo interno, competindo-lhe:

- Acompanhar a actividade da Comissão Executiva;
- Promover e acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares, dos estatutos do BCI, das normas e das recomendações emitidas pelas entidades de supervisão e das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente;
- Acompanhar: (i) o processo de preparação e divulgação de informação financeira; (ii) a adequação e o cumprimento das políticas, critérios e práticas contabilísticas adoptadas pelo BCI, nos termos do referencial contabilístico aplicável; (iii) a revisão legal das contas, se aplicável, e demais trabalhos realizados pelo Auditor Externo;
- Avaliar e promover a eficácia da Função de Auditoria Interna, assegurando o reporte funcional directo desta função;
- Proceder a apreciação crítica do sistema de controlo interno do BCI, obedecendo às normas fixadas no *Aviso n.º 11/99*, do Banco de Moçambique, e acompanhando as avaliações autónomas complementares que são atribuídas à Função de Auditoria Interna no âmbito corporativo, através do Art.º 21.º (7), do *Aviso n.º 5/2008*, do Banco de Portugal e zelando para que a sua eficácia e completude contribuam para a própria eficácia e eficiência do Sistema de Controlo Interno;
- Avaliar a independência do Auditor Externo, designadamente, o acompanhamento da contratação de serviços adicionais distintos de auditoria a prestar por aquela sociedade ao BCI.

Comissão de Riscos: tem como missão apoiar o Conselho de Administração do BCI na definição e no acompanhamento da política de gestão de riscos do Banco, competindo-lhe:

Quanto ao Risco de Solvência:

- Acompanhar a monitorização e controlo da suficiência de capital regulatório e da adequabilidade de capital interno ao perfil de risco do BCI;

No âmbito dos Riscos de Liquidez, de Taxa de Juro e Cambial, acompanhar:

- A monitorização da liquidez e o plano de financiamento a médio e longo prazo, incluindo o plano de contingência de liquidez;
- A monitorização dos riscos de mercado, taxa de juro, liquidação de operações cambiais e de crédito associados a derivados; e
- A monitorização dos riscos da carteira de obrigações, de acções e de outros títulos.

No âmbito do Risco de Crédito:

- Apreciar a evolução da carteira de crédito e analisar os incumprimentos;
- Apreciar a evolução das imparidades;
- Acompanhar a evolução dos riscos de crédito por classes;
- Acompanhar a evolução dos imóveis recebidos em pagamento e as respectivas imparidades;
- Monitorizar o risco de concentração de exposição total bruta de crédito de cada mutuário, incluindo todas as sociedades relacionadas a qualquer momento, estejam em relação de domínio ou de grupo, independentemente da localização da respectiva sede social, sede principal e efectiva da sua administração ou estabelecimento principal, e ainda de grupos de clientes ligados entre si; e
- Monitorizar o risco de exposição ao Estado, incluindo, sem limitação, municípios e empresas públicas e ou do sector empresarial do Estado.

No âmbito dos Riscos Operacionais e de Tecnologias de Informação:

- Monitorizar o modelo de gestão do risco operacional e a eficácia dos procedimentos operacionais;
- Apreciar a eficácia e adequação dos sistemas informáticos;
- Avaliar a eficácia da gestão de impactos negativos nos resultados ou na reputação resultantes de tecnologia desajustada ou defeituosa que possa comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança de infra-estruturas e de dados, incluindo a cibersegurança;
- Monitorizar o controlo dos riscos inerentes às actividades em *outsourcing*;
- Acompanhar o desenvolvimento e actualizações do plano de continuidade de negócios; e
- Acompanhar a prossecução dos objectivos fundamentais fixados em matéria de gestão de risco de IT do Banco.

No âmbito do Risco de *Compliance*:

- Promover a prossecução dos objectivos fundamentais fixados em matéria de gestão de risco de *compliance*;
- Avaliar a eficácia da gestão do risco de *compliance*, apreciando os procedimentos instituídos, os incumprimentos verificados e os relatórios de actividade elaborados pela função de *compliance*; e
- Avaliar a eficácia do sistema de supervisão e controlo das actividades de intermediação financeira do BCI.

No âmbito do Risco Reputacional:

- Promover a prossecução dos objectivos fundamentais fixados, em matéria de gestão de risco reputacional;
- Avaliar a qualidade da prestação de serviços aos clientes e do respectivo controlo;
- Avaliar os processos de comunicação com os clientes e as autoridades;

- Avaliar o controlo do cumprimento do Código de Conduta e Normas Deontológicas do BCI; e
- Tomar conhecimento de eventuais relatórios das agências de notação de risco sobre o BCI.

Cabe ainda à Comissão, acompanhar:

- Os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adoptados internamente;
- A implementação das exigências regulamentares relativas aos riscos acompanhados incluindo os exercícios do ICAAP, ILAAP e de *Stress Testing*;
- Os processos internos de atribuição de *rating* e *scoring*; e
- Os processos de concessão, acompanhamento e recuperação de crédito e de definição de imparidades.

Comissão Executiva (CE): A CE realiza um escrutínio regular do cumprimento dos objectivos definidos de tolerância ao risco através do conjunto de mecanismos apropriados a seguir melhor identificados:

- Gestão e execução da Apetência pelo Risco aprovada;
- Reuniões de Conselho de Crédito e Conselho Alargado de Crédito;
- Acompanhamento da exposição ao risco de crédito e da concentração da carteira de crédito;
- Participação nas reuniões mensais do Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito;
- Avaliação mensal das Imparidades e Provisões Regulamentares Mínimas constituídas, sujeitas ao parecer semestral do Auditor Externo às Contas;
- Acompanhamento e controlo da informação de gestão com periodicidade mensal e detalhada, sobre o plano e orçamento, e riscos de liquidez, taxa de juro e cambial, em sede do Fórum Estratégico e do Comité Gestão de Capital, de Activos e Passivos (CALCO);
- Prioritização e acompanhamento dos principais desenvolvimentos informáticos, com periodicidade trimestral, sendo em maior detalhe em sede do Comité de Sistemas de Informação (*IT Steering*);
- Acompanhamento e controlo da informação detalhada de gestão, sobre risco operacional, em sede da reunião trimestral do Comité Operacional (CO);
- Abrangente sistema de reporte de informação, onde se inclui:
 - ✓ Reporte Mensal sobre a Apetência pelo Risco (*RAS Dashboard*);
 - ✓ Reportes trimestrais sobre risco de *compliance*;
 - ✓ Reportes mensais sobre a Gestão Integrada de Riscos (Relatório Integrado de Risco) e Qualidade da Carteira de Crédito (Relatório de Seguimento de Crédito);
 - ✓ Reportes mensais de controlo do cumprimento dos rácios e limites prudenciais;
 - ✓ Reportes trimestrais sobre o risco operacional;
 - ✓ Relatórios periódicos de Auditoria Interna;
 - ✓ Relatório anual de controlo interno e *follow-up* semestral das medidas de controlo interno;
 - ✓ Informações diárias relativas a gestão de tesouraria; e
 - ✓ Relatório anual sobre avaliação dos procedimentos contabilísticos e de controlo interno, elaborado pelos auditores externos.

Fórum Estratégico (FE): A elaboração e implementação do Plano Estratégico é um processo alargado e participativo no âmbito do FE, cujos membros compete:

- Participar na discussão dos Objectivos Estratégicos e na metodologia para a sua implementação;
- Propor a ordem de priorização para a materialização dos objectivos;
- Analisar e monitorar a implementação do Plano Estratégico; e
- Analisar o Plano e o Controlo Orçamental.

Conselho de Crédito (CC) / Conselho Alargado de Crédito (CAC): O CC e o CAC, que se realizam semanalmente, são constituídos pelos membros da Comissão Executiva e pelo Responsável da Direcção de Gestão de Risco, Direcções Comerciais, Mercados Financeiros, Recuperação de Crédito e Serviços Jurídicos, e tem como funções deliberar sobre as operações de crédito a clientes, acompanhar a evolução da qualidade da carteira de Crédito e avaliar e decidir sobre as Imparidades e Provisões Regulamentares Mínimas.

Comité de Gestão de Capital, de Activos e Passivos (CALCO): O CALCO tem uma periodicidade mensal e é constituído pelos membros da Comissão Executiva e pelos responsáveis da Direcção de Mercados Financeiros e da Direcção de Gestão de Risco. O Comité avalia mensalmente a evolução das contas do Banco, com particular ênfase na estrutura patrimonial e na identificação de eventuais *gaps* de liquidez e do *mismatch* de taxas de juro e taxas de câmbio, cabendo-lhe igualmente a definição das políticas de cobertura adequadas ao nível do capital, dos activos e dos passivos, para além do controlo dos limites, internos e prudenciais, dos Riscos de Liquidez, Taxa de Juro e Taxa de Câmbio.

Comité de Sistemas de Informação (IT Steering): Compete ao *IT Steering* o acompanhamento, a gestão e o controlo do processo de:

- Analisar carteira de pedidos de informática submetidos pelos OEs;
- Definir prioridade dos projectos apresentados;
- Recomendar hierarquização na ordem de execução dos projectos; e
- Acompanhar a evolução dos projectos.

Comité Operacional (CO): Compete ao CO o acompanhamento dos principais temas de carácter operacional, de sistemas de informação, a qualidade e eficiência de processos e as deficiências de Controlo Interno.

Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC): Compete ao CARC, acompanhar a evolução do:

- Crédito, qualidade da carteira de crédito e das garantias associadas;

- Nível de concentração da carteira;
- Recuperação de créditos em situação irregular; e
- Nível de Imparidades/Provisões e Consumo de Capital.

À Função de Gestão de Riscos, representada pela **Direcção de Gestão de Risco compete assegurar:**

- A implementação e monitorização do quadro de apetência pelo risco;
- A implementação de um sistema de gestão de risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, bem como coordenar o desenvolvimento de políticas e procedimentos para suportar esses processos;
- Identificar os riscos inerentes à actividade desenvolvida, numa base individual, agregada, actual e prospectiva, e avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
- Acompanhar permanentemente as actividades geradoras de risco e as inerentes exposições ao risco, avaliando o seu enquadramento no apetite de risco aprovado e nos limites de risco definidos, e assegurar o planeamento das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas;
- Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, através da realização de uma avaliação dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos pela Instituição;
- Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas à Função de Gestão de Risco, o processo de planeamento estratégico e as respectivas decisões da Instituição, de modo a garantir uma actualização permanente da acção da função;
- Elaborar e manter actualizado um Plano de Gestão de Risco destinado a salvaguardar que todos os riscos materiais da Instituição são identificados, avaliados, acompanhados e reportados adequadamente;
- Elaborar e apresentar periodicamente aos órgãos de administração e de fiscalização relatórios sobre questões de gestão de risco;
- Assegurar a preparação e a submissão dos reportes prudenciais sob a sua responsabilidade.
- Ao desenvolvimento e manutenção dos modelos internos de avaliação de risco de crédito (imparidades, *Scoring/Rating* e Central de Balanços), acompanhamento da evolução da qualidade da carteira de crédito e avaliação e validação do grau de cobrabilidade do crédito.

Compete ainda à Direcção de Gestão de Risco a coordenação da realização do Plano de Recuperação de Capital e Liquidez, dos exercícios de ICAAP – *Internal Capital Adequacy Assessment Process* e de ILAAP – *Internal Liquidity Adequacy Assessment* e dos respectivos testes de esforço.

No âmbito específico do ICAAP, ILAAP e de *Stress Testing* compete à Direcção de Gestão de Risco:

- A definição, implementação e acompanhamento das respectivas metodologias;
- A coordenação da realização dos exercícios em conjunto com as outras Direcções do Banco; e
- A elaboração dos respectivos relatórios.

Direcção de Análise de Risco de Crédito: A esta Direcção compete a análise, avaliação e emissão de pareceres de risco de crédito sobre operações concretas.

Direcção de Mercados Financeiros: A gestão do risco de mercado, risco de taxa de juro, risco de liquidez e risco de taxa de câmbio é da competência da Direcção de Mercados Financeiros, sendo o acompanhamento feito pela Direcção de Gestão de Risco, que opera como uma segunda linha de controlo, procedendo ao controlo dos limites aprovados superiormente e à quantificação dos referidos riscos.

Gabinete da Função Compliance: A gestão do risco de *compliance* é da competência do Gabinete da Função *Compliance*, caracterizando-se por ser uma função de controlo do cumprimento das obrigações que emanam de leis, regulamentos, regras de conduta, princípios éticos e outros deveres a que a Instituição se encontra sujeita.

Direcção de Auditoria e Inspecção: No âmbito da gestão de risco, compete à Direcção de Auditoria e Inspecção a avaliação da adequação dos sistemas de gestão dos diferentes riscos a que o Banco se encontra exposto, a formulação de recomendações de melhoria para os respectivos processos, a elaboração do relatório de controlo interno, assim como a revisão independente do ICAAP e dos testes de esforço.

Direcção de Sistemas de Informação: No âmbito da gestão do risco compete à DSI a identificação, avaliação, gestão e monitorização dos riscos associados às tecnologias de informação, prevenção e recuperação em caso de desastres de máquinas e/ou sistemas.

Além dos Órgãos já mencionados, participam na auditoria e fiscalização do risco os Auditores Externos e o Conselho Fiscal, sendo estes independentes.

4. AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DOS RISCOS

a) Risco Estratégico

O Risco Estratégico é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, de deficiente implementação das decisões ou de incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente (interno e externo) da instituição. (*Fonte: Aviso 04/GBM/2013*)

O Banco, consciente dos impactos potenciais negativos no desenvolvimento da sua actividade, que podem resultar da falta de uma orientação estratégica para fazer face aos aspectos relacionados com a Concorrência, Tecnologia, Clientes, Factores Económicos, Processos de Trabalho e Informação adequada para a tomada de decisões, tem, desde 2008, implementado um processo de Planeamento Estratégico, consubstanciado em Planos Trienais, nos quais, para além dos ajustamentos aos

pressupostos básicos para sua elaboração, face às alterações que vão ocorrendo e às perspectivas de evolução futura, são detalhadas as principais iniciativas, os objectivos e as metas a atingir durante a vigência do Plano.

Anualmente é elaborado o orçamento para o exercício seguinte, o qual incorpora as eventuais alterações e os pressupostos assumidos no Plano Trienal em vigor.

O orçamento anual é elaborado com base nas Orientações Estratégicas definidas pela CGD para o Grupo e aprovadas pelo Conselho de Administração.

A elaboração e implementação do Plano é um processo alargado e participativo para o qual, e com base nas Orientações Estratégicas do Grupo, são definidos os Vectores Estratégicos, e um conjunto de Iniciativas, organizadas em equipas multifuncionais com um Responsável, objectivos, metas e actividades a serem desenvolvidas dentro de um determinado calendário.

O Orçamento para o exercício seguinte, incorpora as eventuais alterações e os pressupostos assumidos no Plano Trienal. Os desvios verificados no Plano e no Orçamento são analisados e sempre que se justifique, são elaborados planos de acção para a respectiva correcção.

A gestão corrente do risco estratégico é da competência da Comissão Executiva e o controlo da realização do Plano Estratégico é feito a diferentes níveis:

- **Nível 1: Iniciativa:** Regularmente em reuniões de trabalho das equipas de cada iniciativa;
- **Nível 2: Comité Directivo:** Mensalmente, com a participação dos responsáveis máximos de cada OE, com o objectivo de analisar a evolução do Plano de actividades de cada OE, a evolução das iniciativas no âmbito do Plano Estratégico, os KPI Internos e Corporativos e a execução orçamental;
- **Nível 3: *Steering*:** Mensalmente através de reportes de gestão, da DPC à CE, sobre o ponto de situação dos KPIs definidos no âmbito do Plano Estratégico;
- **Nível 4: Fórum Estratégico:** Trimestralmente, com a presença da CE e dos responsáveis máximos de cada OE, para o acompanhamento da implementação do Plano Estratégico; e
- **Nível 5: Conselho de Administração:** Trimestralmente através de uma apresentação, da CE ao CA, do grau de realização do Plano, principais desvios e constrangimentos.

b) **Risco de Crédito**

O risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados e/ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos a partir do exterior. O risco de crédito existe, principalmente, nas exposições em crédito (incluindo o titulado), linhas de crédito, garantias e derivados. (*Fonte: Aviso 4/GBM/2013*)

O Banco adopta o Método Padrão Simplificado para o apuramento da base de cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco de crédito, de acordo com os *Avisos 3/GBM/2012* e *11/GBM/2013*, ambos do Banco de Moçambique.

A estratégia de gestão do risco de crédito é estabelecida em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, com vista a: (i) Manter o foco em actividades de banca de retalho; (ii) Assegurar a qualidade do portefólio de créditos e investimentos e níveis elevados de cobertura do crédito em risco, através de uma gestão criteriosa do risco; e (iii) Financiar a economia Moçambicana, com maior atenção ao segmento de empresas, em particular Pequenas e Médias Empresas e Empresas Produtoras de Bens Transaccionáveis, Exportadoras ou Produtoras de Substitutos de Importações.

A estratégia de gestão do risco de concentração de crédito é, igualmente, concretizada na declaração de apetência pelo risco do BCI, a qual visa assegurar a (i) diversificação do risco, limitando a exposição a determinados sectores de actividade e técnicas de redução de risco (exposição indirecta); (ii) manutenção de níveis de concentração conservadores e adequados a contrapartes individuais (ou grupo de contrapartes relacionadas – “*single name concentration risk*”); (iii) preservação de níveis de exposição a dívida soberana em linha com as necessidades de gestão dos riscos de taxa de juro e de liquidez; e (iv) diversificação geográfica adequada do portfólio.

Para efeitos da implementação do estabelecido na declaração de apetência pelo risco, o BCI, sob a coordenação do Responsável pela Função de Gestão de Risco, define e formaliza um quadro específico de apetência pelo risco de crédito, incorporando os indicadores e respectivos limites adequados à estratégia do Banco, tal como formalizada e aprovada pelo Conselho de Administração.

A nível da concessão, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de um conjunto de regras e normativos internos que estabelecem critérios e objectivos a observar na concessão de crédito e as entidades competentes para a sua aprovação (e em que condições).

Encontram-se definidas intervenções diferenciadas e especializadas no Processo de Crédito com vista a identificarem-se e proporem-se medidas de melhoria da gestão do risco do Banco destacando-se o reforço da análise independente das propostas:

- a) Pela DAC, na maioria dos Processos de Crédito do Banco, através da análise e emissão de pareceres (de risco de crédito, na maioria dos processos de crédito e de risco sócio ambientais nos projectos com potencial de risco acrescido em função da natureza das suas actividades) sobre as propostas de crédito e através dos instrumentos desenvolvidos para o efeito (*Scoring* e *rating*);
- b) Por áreas especializadas, sempre que o sector de actividade seja também acompanhado por estas (por exemplo, Desk Agricultura para Clientes que operam neste sector de actividade) ou que o tipo de operação justifique uma intervenção especializada (por exemplo, Banca de Investimento).

Entretanto, as aprovações em Instâncias Delegadas só podem ocorrer, dentro da

respectiva delegação, desde que o Parecer da DAC seja:

- Favorável; e
- Condicionado mediante aplicação de todas as condições.

Foram reforçadas outras regras que devem ser respeitadas na concessão e acompanhamento do crédito, destacando-se a proibição de aprovação:

- Em qualquer instância delegada (ID):
 - ✓ De créditos a Clientes em situação irregular em qualquer facilidade no BCI ou sistema, superior a 30 dias; e
 - ✓ De facilidades, em quaisquer modalidades, para pagamento de prestações dos próprios clientes ou entidades relacionadas (empresas do mesmo grupo, gestores, avalistas).
- Na própria instância delegada (ID):
 - ✓ Que tenha aprovado qualquer facilidade e aprovação de qualquer alteração do Plano de reembolso de operações vivas devendo esta ser sempre aprovada em ID superior ao da aprovação.

A gestão de risco de crédito no BCI assenta no acompanhamento sistemático da carteira de crédito, onde se avalia continuamente, se os factores de risco se mantêm consistentes com a estratégia definida.

Para além do acompanhamento regular e diário que as áreas comerciais e de recuperação fazem do crédito em situação irregular, a Direcção de Análise de Risco de Crédito e a Direcção de Gestão de Riscos, têm também implementado um sistema de monitorização mensal, que consiste na (i) Elaboração de um Relatório de Crédito em Situação Irregular, onde se destaca os principais Créditos Com Indícios de Incumprimento (crédito em situação irregular há menos de 90 dias) e Com Incumprimento (crédito em situação irregular há mais de 90 dias); (ii) Elaboração de um relatório Mensal de Monitorização da Carteira de Crédito em cumprimento ao estabelecido na Política de Risco de Crédito e o respectivo anexo (Política de Acompanhamento e Recuperação de Crédito); e (iii) Divulgação, pelas Direcções Comerciais e de Recuperação de Crédito, de listagens de clientes com Crédito Vencido há mais de 90 dias para a recolha de informação sobre as diligências efectuadas para a sua regularização, que são objecto de análise e discussão nas reuniões do Conselho de Crédito e do Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito, com a participação dos representantes das áreas intervenientes e da Comissão Executiva.

Por força da necessidade do cumprimento do *Aviso 16/GBM/2013* e das Normas Internacionais de Relato Financeiro relativamente ao cálculo de Provisões Regulamentares Mínimas e Imparidades de crédito, respectivamente, é feito o acompanhamento das reestruturações de crédito por dificuldades financeiras dos mutuários através da associação, no sistema core do Banco, de um código de produto específico para a identificação das referidas operações e os créditos que lhe deram origem, mitigando, igualmente por esta via, o risco de concessão de novos créditos a clientes de elevado risco.

Sistema Interno de Notação de Risco

No quadro actual de expansão da sua actividade e para uma melhor avaliação e mitigação do risco de crédito, o Banco utiliza uma ferramenta de cálculo do *Scoring* para Particulares (Crédito ao Consumo, Leasing Automóvel, Crédito a Habitação e Cartões de Crédito) – que indica a probabilidade de ocorrência de eventos de incumprimento no crédito a clientes particulares, por meio de cálculos estatísticos. Concluiu igualmente o projecto de implementação de um Modelo de *Rating* para Empresas, que permite avaliar uma série de factores de risco, incluindo informação económico-financeira, atribuindo uma nota a cada um deles e, posteriormente, uma nota final ao conjunto destes factores analisados.

Complementarmente, foi desenvolvido e é utilizado um aplicativo para a definição de limites de exposição, para um determinado Cliente/Grupo, com base na informação financeira histórica que:

- Permite a utilização de um conjunto de pressupostos e regras claras e objectivas para o cálculo de limites de referência indicativos, que servem de base para o estabelecimento efectivo de limites de exposição de curto prazo com um Cliente/Grupo; e
- É aplicado às empresas e/ou particulares com as devidas e necessárias adaptações.

Estratégia para a Redução do Risco

O Banco, para se precaver de eventuais incumprimentos dos contratos estabelecidos, procura mitigar o risco de crédito, ex-ante através da análise da capacidade de reembolso e da exigência de colaterais aquando da sua concessão e *ex-post* através de um sistema de alerta e acompanhamento.

- **Garantias:** Atendendo que a colateralização das operações de crédito é um factor de extrema importância para a mitigação do risco de crédito, em caso de eventual incumprimento que lhe está associado, o Banco desenvolveu uma ferramenta de Gestão de Garantias que permite a monitorização efectiva de cada uma das garantias e a emissão dos respectivos alertas sempre que for necessário, o que permite cumprir com as exigências dispostas nos Avisos 11 e 16 de 2013 do Banco de Moçambique.
- **Sistemas de Alerta:** O Banco dispõe de um Sistema de Informação de Gestão (relatórios disponíveis na *intranet*), que permite, a diferentes níveis, que toda a estrutura conheça a data de vencimento das prestações dos créditos em curso, os clientes (ou operações) em situação irregular, o valor e o número de dias em incumprimento, incluindo o histórico de incumprimento. Este sistema pretende mitigar (regularização ou reestruturação dos créditos vencidos e/ou reforço

das suas garantias) e prevenir (redução ou o não aumento da exposição com clientes com um perfil de risco menos bom) o impacto de situações de incumprimento.

c) Risco de Taxa de Juro

O Risco de Taxa de Juro é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas das operações activas e passivas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais. (*Fonte: Aviso 04/GBM/2013*)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de taxa de juro são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Banco, alinhadas com as directrizes do Banco de Moçambique, e assentam em quatro pilares basilares: (i) Manutenção de um nível de capital adequado a um banco de retalho para fazer face a perdas não esperadas; (ii) Redução da volatilidade dos resultados e do capital do banco através da minimização da exposição a variações das taxas de juro, e da monitorização de proximidade da exposição a dívida soberana, considerando os objectivos de gestão de risco do Grupo; (iii) Cobertura do risco de taxa de juro e monitorização de proximidade do risco não coberto; e (iv) Remuneração adequada dos riscos assumidos.

A um nível estrutural, a gestão do risco de taxa de juro é tratada no âmbito do Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos. No âmbito desse Comité, o acompanhamento do risco de taxa de juro inclui a análise da sua evolução, a análise de *gaps* de *repricing* acumulados e a análise de *spreads*, entre outros aspectos.

O Banco monitoriza regularmente o risco estrutural de taxa de juro com base em análises de sensibilidade da margem financeira e dos fundos próprios prudenciais face a variações das curvas de taxas de juro. Esta avaliação é efectuada com base na técnica de *gap analysis*, segundo a qual todos os activos e passivos sensíveis a variações na taxa de juro e não associáveis às carteiras de negociação são distribuídos de acordo com as suas maturidades ou datas de *repricing* residuais.

No contexto dos compromissos regulamentares de reporte do risco de taxa de juro, o BCI remete semestralmente ao Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Moçambique, a informação detalhada sobre o seu nível de exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária conforme estabelecido pela Circular 04/SCO/2013. Os requisitos do Supervisor neste reporte, incluem (i) a desagregação dos activos, passivos e extrapatrimoniais por prazos residuais de revisão de taxa de juro, e (ii) análises de sensibilidade da margem de juros e do valor económico do capital a um choque paralelo, na curva de rendimento, de 200 p.b.

d) Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é a possibilidade de uma instituição enfrentar dificuldades em cumprir as suas obrigações (sobretudo, as de curto prazo) à medida que vencem ou em assegurar o refinanciamento dos activos detidos no seu balanço, sem incorrer em custos ou perdas significativas (*funding liquidity risk*). Quando as condições do mercado em que a instituição opera não permitem que se aliene certos activos a preços de mercado, mas somente abaixo destes, está-se perante o que se designa por risco de liquidez de mercado (*market liquidity risk*). (*Fonte: Aviso 04/GBM/2013*)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de liquidez são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais do Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

A declaração de apetência pelo risco assenta em três pilares basilares: (i) Manutenção de um perfil de liquidez estável, sólido e seguro, que garanta adequada capacidade para fazer face a situações de stress de liquidez; (ii) Manutenção de fontes de financiamento estáveis e de uma adequada reserva de liquidez, através da adopção de uma abordagem pró-activa e orientada para o mercado que possibilite a adaptação da estrutura de balanço da instituição às condições existentes; e (iii) Controlo da exposição ao risco do Banco, e manutenção da independência tanto na captação de fundos, como na adequação de capital.

A um nível estrutural, a gestão da liquidez é gerida no âmbito do Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos. No Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos, a liquidez é analisada através de mapas de *gap* comercial, de *gap* de tesouraria, da estrutura de financiamento de capitais alheios e de prazos residuais de activos e passivos.

Ao nível das métricas, a evolução da liquidez do Banco é monitorada diariamente através do rácio de liquidez conforme plasmado no artigo 2, do *Aviso 17/GBM/2017* de 09 de Junho. Adicionalmente, são produzidos e analisados, com periodicidade mensal, os mapas de *gaps* por maturidades através de uma Aplicação de ALM (*Assets and Liabilities Management*), o que permite a identificação atempada de eventuais desfasamentos, bem como uma gestão dinâmica das políticas de cobertura dos mesmos. São também calculados os rácios LCR (*Liquidity Coverage Ratio*) e NSFR (*Net Stable Funding Ratio*) e acompanhados mensalmente no âmbito do *RAS Dashboard* do Banco. Esta informação encontra-se detalhada pelas diferentes fontes de financiamento, que permite a monitoria permanente de eventuais níveis de concentração e dos diferentes activos constituídos.

A política de gestão de liquidez do Banco baseia-se em critérios conservadores, que visam assegurar níveis adequados de liquidez para fazer face às necessidades decorrentes da actividade, ao cumprimento do rácio prudencial de liquidez, das re-

servas mínimas de caixa e a eventuais saídas não programadas de tesouraria, tais como:

- Níveis mínimos de liquidez disponível (aplicações de muito curto prazo em MMI);
- Activos líquidos, passíveis de serem alienados e convertidos em liquidez no curto prazo; e
- Linhas de financiamento disponíveis em outras Instituições de Crédito.

e) Risco de Taxa de Câmbio

O Risco de Taxa de Câmbio é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio. (*Fonte: Aviso 04/GBM/2013*)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de Taxa de Câmbio são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Grupo, tendo como objectivo manter o foco da actividade em produtos e serviços que estejam de acordo com a estratégia do Banco, limitando a complexidade dos produtos e posições, garantindo que estes estão em linha com as capacidades existentes de monitorização do risco.

A um nível estrutural, a gestão do risco de taxa de câmbio é tratada no âmbito do Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos. A gestão do risco de taxa de câmbio efectuada no âmbito do Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos inclui a análise de evolução das taxas de câmbio, a análise dos activos e passivos financeiros por moeda, a análise do sistema financeiro nacional, bem como da tendência de evolução macroeconómica nacional e internacional.

O Banco segue uma política prudente de gestão de activos e passivos em moeda estrangeira (origens e aplicações) que minimiza fortemente o risco de taxa de câmbio associado. O objectivo do BCI no que respeita ao risco de taxa de câmbio é de manter uma posição neutra. Neste sentido, as posições cambiais são permanentemente cobertas, e são analisadas diariamente para tomada de decisões de acordo com a variação verificada nas taxas de câmbio.

f) Risco Operacional

O Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da actividade ser afectada devido à utilização de recursos em regime de *outsourcing*, da existência de processos internos, recursos humanos e sistemas insuficientes ou inadequados. (*Fonte: Aviso 04/GBM/2013*)

O Banco adopta o Método do Indicador Básico para o cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco operacional, de acordo e nos termos do *Aviso nº 12/GBM/2013* do Banco de Moçambique.

A estratégia de gestão do risco operacional é estabelecida em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do BCI, visando controlar adequadamente todas as actividades e processos, de forma a limitar perdas motivadas por risco operacional, mantendo-as dentro dos níveis de tolerância definidos pelo Conselho de Administração do BCI e mitigar outros impactos negativos relevantes, nomeadamente, ao nível da concretização de objectivos estratégicos, da reputação ou do cumprimento de requisitos regulamentares.

A coordenação da função de gestão do risco operacional é assegurada pela Direcção de Gestão de Risco, que entre as suas atribuições inclui a dinamização da implementação de procedimentos de controlo que permitem garantir a integridade dos registos, registo de eventos e remessa para os OEs responsáveis para a sua caracterização e validação, validação dos registos, e manutenção do Sistema de Gestão e Medição de Risco Operacional (*SAS Enterprise GRC*). A um nível estrutural, a gestão do risco operacional é tratada no âmbito do Comité de Risco Operacional onde é discutido, na presença da Comissão Executiva as ocorrências de risco operacional, as perdas associadas e respectivos planos de acção.

Relativamente ao registo de eventos, o *SAS Enterprise GRC*, permite o carregamento, validação, aprovação e contabilização dos eventos de risco operacional, submetidos directamente pelos diferentes órgãos de estrutura sempre que ocorram situações que originem eventos de perda potencial.

O *SAS Enterprise GRC* permite igualmente a avaliação de riscos através de questionários de auto-avaliação, um instrumento utilizado para a recolha de informação quantitativa e qualitativa, baseada na sensibilidade/experiência dos colaboradores, sobre o risco operacional associado às actividades desenvolvidas, que permite complementar a identificação do risco operacional potencial desenvolvido na análise dos processos. São realizados questionários para todos os macroprocessos, pelo menos uma vez em cada três anos, com excepção dos processos considerados críticos, que são analisados numa base anual.

Encontram-se também implementados, os Indicadores-Chave de Riscos (KRIs) que permitem o controlo da evolução dos principais factores de risco, tendo em conta o grau de tolerância definido para as diferentes tipologias de risco operacional.

Para efeitos de mitigação do risco operacional, o Banco tem vindo a adoptar de forma crescente e relevante, um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo claramente definidos, documentados e implementados, como a segregação de funções, as linhas de responsabilidades e respectivas autorizações, a definição de limites de tolerância e da exposição a riscos, os códigos deontológicos e de conduta, os KRI's (key risk indicators), os controlos de acessos físicos e lógicos, a actividade de reconciliação e análise de desvios, a contratação de seguros, que

cobrem diversos riscos de natureza operacional, e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

Ainda no âmbito da mitigação do risco operacional, o Banco elaborou um Plano de Continuidade de Negócio, com base em cenários de indisponibilidade dos seus edifícios principais, o qual é actualizado periodicamente para adequá-lo a eventuais alterações que possam ocorrer na estrutura organizacional e na distribuição espacial dos diferentes órgãos funcionais.

O BCI detém, igualmente, tecnologias de redundância e de recuperação dos sistemas principais em caso de desastre, nomeadamente, a ocorrência de um incidente crítico na infra-estrutura ou no *data-center* principal. Para esse efeito, existe um plano de recuperação de desastre alinhado com as exigências do negócio e um *data-center* secundário em que anualmente são feitos exercícios de testes à recuperação das principais componentes do sistema bancário.

g) **Risco de Compliance**

O Risco de *Compliance* é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou não conformidades com leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos, bem como interpretação incorrecta das leis em vigor ou regulamentos. Pode traduzir-se em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais. (Fonte: Aviso 04/GBM/2013)

A gestão do risco de *compliance* segue um modelo que tem como objectivo estabelecer um conjunto integrado de processos de carácter permanente e sistemático que assegure uma compreensão apropriada da natureza e magnitude dos riscos subjacentes à actividade desenvolvida, contribuindo para uma implementação adequada da estratégia e missão do BCI. O risco é gerido através da identificação, análise, classificação e selecção do tratamento e acompanhamento com vista à sua mitigação. Em todo o processo são consultadas e envolvidas as partes interessadas, é monitorizada a sua eficiência e são revistos os riscos e os respectivos controlos para assegurar que não são necessários tratamentos do risco adicionais.

Com vista a tornar os processos mais eficientes, com consequente aumento dos controlos internos, adoptou-se e dissemina-se uma cultura de *Compliance* no BCI, assegurando elevados padrões éticos na actuação dos colaboradores e protegendo a instituição de eventuais perdas financeiras e/ou reputacionais.

O respeito e o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as relativas à prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos Órgãos Sociais e das recomendações da Supervisão Bancária por todos os colaboradores, de modo a proteger a reputação da instituição e a evitar que esta seja alvo de sanções, são objectivos cujo cumprimento é monitorado pelo Gabinete da Função *Compliance*.

Estes objectivos concretizam-se através das seguintes actividades:

- Avaliação do cumprimento das obrigações legais e regulamentares que norteiam as actividades do banco, através da adopção de procedimentos que permitem identificar, analisar e medir os riscos de *compliance*;
- Prestação de aconselhamento em matéria de normas e regras sobre *compliance*, com vista a assegurar o cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que a instituição se encontra sujeita;
- Coordenação e salvaguarda da boa execução dos procedimentos de controlo interno em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo, bem como pela centralização da informação e respectiva comunicação às autoridades competentes;
- Prestação imediata, ao órgão de administração, de informação sobre quaisquer indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer a instituição ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contravencional;
- Manutenção de um registo dos incumprimentos e das medidas propostas e adoptadas nos termos da alínea anterior;
- Elaboração e apresentação ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização de um relatório, de periodicidade pelo menos anual, identificando os incumprimentos verificados e as medidas adoptadas para corrigir eventuais deficiências; e
- Acompanhamento, avaliação e divulgação interna da legislação e normas publicadas pelas entidades regulamentares e de supervisão.

Ao nível de políticas de cobertura e de redução do risco, o Banco dispõe de:

- Manual de Gestão de Risco de *Compliance*;
- Código de Conduta;
- Política de Aceitação e Manutenção de Clientes no BCI;
- Política Global de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo;
- Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse; e
- Política de Prevenção da Corrupção e Infracções Conexas.

h) **Risco de Reputação**

O Risco de Reputação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral. (Fonte: Aviso 04/GBM/2013)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco reputacional são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais ao Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

O Risco Reputacional é gerido directamente pela Comissão Executiva, com o apoio do Gabinete da Função *Compliance*, Direcção dos Serviços Jurídicos, Direcção de Auditoria e Inspecção e Direcção de Marketing, através da adopção de medidas preventivas (políticas, processos e procedimentos), e/ou correctivas, para a mitigação da probabilidade da sua ocorrência, com impactos negativos na imagem, por parte dos seus principais *stakeholders* (clientes, fornecedores, supervisor, analistas financeiros, colaboradores, imprensa e/ou opinião pública), nos resultados e no capital do banco.

A gestão do risco reputacional é assegurado através do monitoramento regular dos resultados provenientes de:

- Estudos de Mercado;
- Estudos de Satisfação de Clientes; e
- Tendências de evolução de: (i) Clientes, Depósitos e Crédito; (ii) número de reclamações; e (iii) fraudes internas e externas.

Ademais, para prevenção e/ou correcção de eventos de risco reputacional, são desenvolvidas actividades, com carácter permanente, com vista a minimizar a exposição da instituição a esta tipologia de risco, nomeadamente:

- Auditorias internas regulares às Agências e Órgãos Centrais;
- Definição, atribuição e monitorização de perfis de acesso ao sistema core do Banco;
- Restrição e registo de acessos às bases de dados de clientes; e
- Gestão das reclamações dos Clientes.

i) **Risco de Tecnologias de Informação**

O Risco de Tecnologias de Informação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes do uso ou dependência de *hardware*, *software*, dispositivos electrónicos, redes e sistemas de telecomunicações. Estes riscos podem também estar associados a falhas de sistemas, erros de processamento, defeitos de software, erros de operação, falhas de hardware, deficiência de capacidade, vulnerabilidade de rede, fraquezas de controlo, brechas de segurança, sabotagem interna, espionagem, ataques maliciosos, incidentes de *hacking*, conduta fraudulenta e capacidades de recuperação deficientes. (Fonte: Aviso N° 04/GBM/2013)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de tecnologias de informação são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais ao Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

O modelo de gestão de riscos tecnológicos está enquadrado nas directrizes estabelecidas pelo Banco de Moçambique no Aviso 4/GBM/2013. Por outro lado, está alinhado com o plano de continuidade de negócio (PCN), a política de segurança de informação e todos os dispositivos legais que visam garantir que não haja fuga ou perda de informação.

A metodologia de riscos tecnológicos pressupõe 3 grandes fases:

- Avaliação (relatório de identificação e avaliação de riscos tecnológicos);
- Gestão (plano de resposta e priorização dos riscos tecnológicos); e
- Monitorização (relatórios de desempenho de processos e avaliação de maturidade dos controlos implementados e plano de acção para remediações).

A gestão do risco de Tecnologias de Informação (TI) no BCI é da competência da Direcção de Sistemas de Informação (DSI), sendo o seu acompanhamento feito ao nível da DGR, através das métricas e limites de tolerância definidos na apetência pelo risco. Os principais intervenientes neste modelo, e a fim de se salvaguardar uma boa governação, são, para além da DSI, a DGR, Comissão Executiva e a Comissão de Riscos.

A nível estrutural, a gestão do risco de Tecnologia de Informação é tratada no âmbito do Comité Operacional.

II. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O apuramento dos Fundos Próprios do Banco foi feito de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente o disposto no Aviso 08/GBM/2017, do Banco de Moçambique. No essencial, o seu cálculo baseia-se em informação contabilística constante das demonstrações

financeiras da Instituição, complementada com alguma informação de natureza extra-contabilística.

Os Fundos Próprios Totais correspondem à soma algébrica dos **Fundos Próprios de Base** (também designados por *Tier 1*) com os Fundos Próprios Complementares (designados por *Tier 2*), deduzida da Insuficiência de Provisões, dos Activos Intangíveis e de outros valores que, nos termos regulamentares, não são elegíveis para efeitos de solvabilidade da instituição.

A principal parcela dos Fundos Próprios corresponde aos **Fundos Próprios de Base**, os quais, para além do cálculo do indicador *Tier 1* permitem, ainda, o apuramento do *Core Tier 1*, nos termos do disposto na Circular nº 01/SCO/2013 do Banco de Moçambique.

As principais componentes dos Fundos Próprios de Base do BCI são:

- O Capital realizado;
- As reservas legais e estatutárias;
- Os resultados transitados de exercícios anteriores;
- Os prémios de emissão de acções emitidas pelo Banco;
- As reservas provenientes da reavaliação dos activos fixos; e
- Outros elementos dedutíveis aos Fundos Próprios de base. Incluem-se nesta rubrica os montantes dedutíveis aos Fundos Próprios de base, os quais contribuem negativamente para o total dos Fundos Próprios, sendo que a maioria do montante registado em 31/12/2021 correspondia ao valor de resultados negativos transitados de exercícios anteriores (cerca de 76,51%), nos termos do Artigo 18 do *Aviso 08/GBM/2017* do Banco de Moçambique.

Os **Fundos Próprios Complementares** constituíam, em 31 de Dezembro de 2020, cerca de 0,05% do total de Fundos Próprios, uma redução de 0,16 p.p face aos 0,20% atingidos em 31 de Dezembro de 2019. Esta redução é reflexo da integração das Outras Reservas de Reavaliação positivas dos Activos Financeiros, que em Dezembro de 2020 não se verificou.

DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

Indicam-se no Quadro II.1 os valores correspondentes aos Fundos Próprios para os períodos findos em 31/12/2020 e 31/12/2019.

Milhares de Meticais		
QUADRO II. 1 FUNDOS PRÓPRIOS		
	31-DEZ-20	31-DEZ-19
Fundos Próprios de base positivos	20.255.417	17.621.725
Capital realizado	10.000.000	10.000.000
Prémios de emissão de acções e outros títulos	864.265	864.265
Reservas e resultados retidos	9.391.151	6.757.460
Resultados positivos transitados de exercícios anteriores	-	-
Fundos Próprios de base negativos	3.309.850	2.631.488
Acções próprias	245.233	166.974
Activos intangíveis	511.681	353.297
Resultados negativos transitados de exercícios anteriores	2.532.245	2.050.231
Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no Artº 5	20.691	-
Insuficiência de provisões	-	60.986
Fundos próprios de base totais antes de deduções	16.945.567	14.990.237
Dedução aos fundos próprios de base	-	-
80% de participação, quando superior a 10% do capital social da entidade participada	-	-
Fundos Próprios de base deduzidos	16.945.567	14.990.237
Fundos Próprios complementares positivos	7.435	29.015
Empréstimos subordinados, nas condições referidas no artigo 13 do Aviso 08/GBM/2017 de 03 de Abril	-	-
Provisões para riscos gerais de crédito ate ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito	7.435	7.001
Outras reservas de reavaliação, resultantes do Artº 5 e das alíneas g) e h) do Artº 17 do Aviso 08/GBM/2017 de 03 de Abril	-	22.014
Fundos Próprios complementares negativos	-	-
Fundos Próprios complementares totais antes de deduções	7.435	29.015
Dedução aos Fundos Próprios complementares	-	-
20% de participação, quando superior a 10% do capital social da entidade participada	-	-
Fundos Próprios complementares deduzidos	7.435	29.015
Fundos Próprios totais antes de deduções	16.953.002	15.019.252
Montantes a deduzir	603.184	555.606
Imobilizado recebido em reembolso de crédito próprio	603.184	555.606
Fundos Próprios Totais (Capital Qualificado)	16.349.818	14.463.646

III. ADEQUAÇÃO DE CAPITAL

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

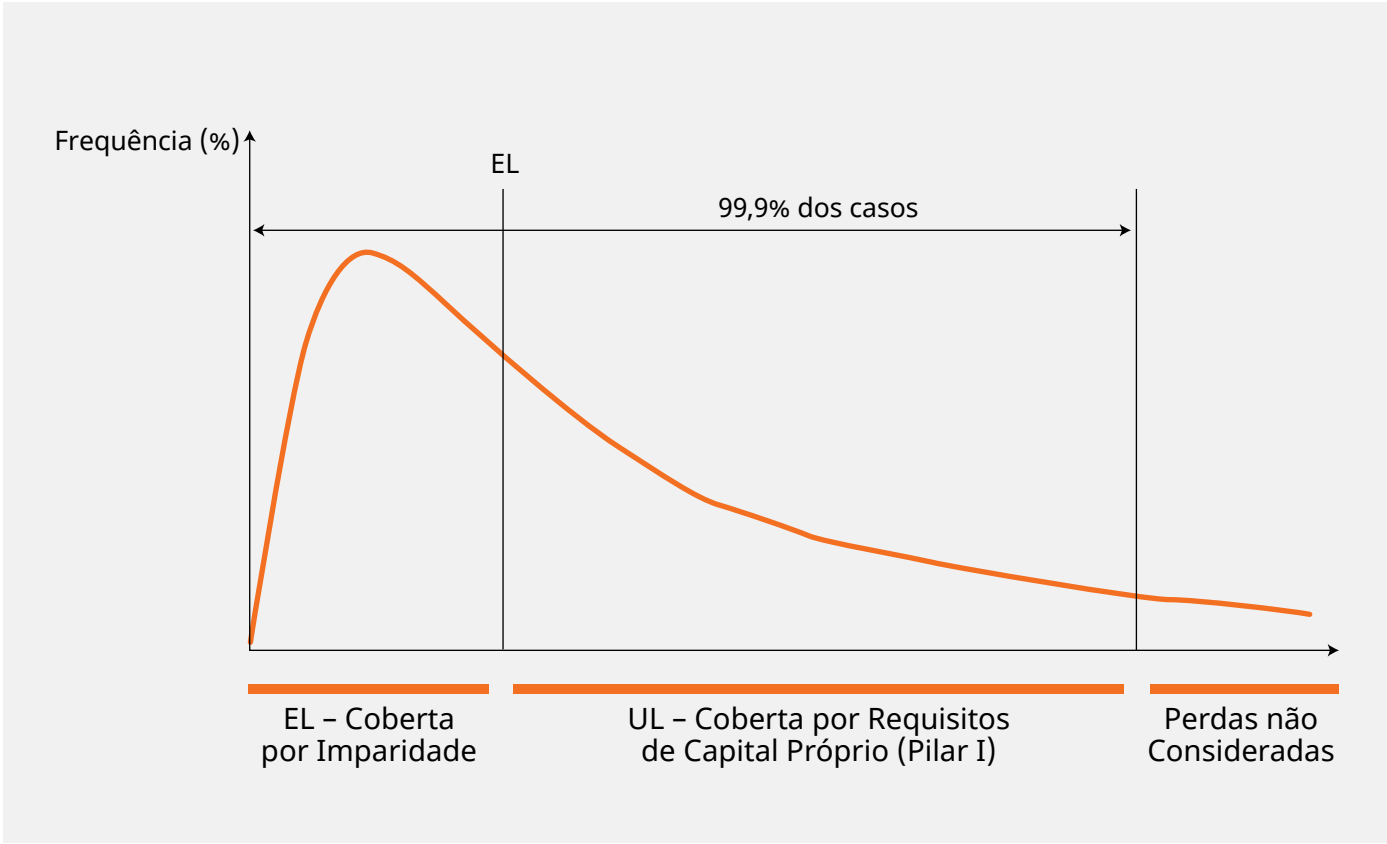
a) Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno

Em complemento à abordagem regulamentar de avaliação do capital e dos riscos, o Banco desenvolve o exercício de auto-avaliação da adequação do capital interno – ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*) no âmbito do Pilar 2 de Basileia II e de acordo com o disposto no *Aviso 20/GBM/2013* e Circular nº 2/SCO/2013 do Banco de Moçambique.

A metodologia interna desenvolvida para a quantificação deste risco é denominada por Método IRB (*Internal Rating Based Approach*) + *Standard Approach*, que conjuga a abordagem Standard do cálculo do requisito regulamentar (11/GBM/2013 do Banco de Moçambique) e o Método IRB.

A metodologia preconizada, contrariamente ao método regulamentar/standard (baseado na aplicação de ponderadores pré-definidos pelo regulador sobre a posição em risco), permite que o Banco utilize modelos internos (Probabilidades de *Default* – PD e *Loss Given Default* – LGD) para o cálculo dos activos ponderados pelo risco.

De acordo com esta metodologia, as perdas potenciais do seu portfólio podem ser medidas através do cálculo do VaR (*Value-at-Risk*), que apresenta o comportamento apresentado de seguida (VaR a 99,9%).



VaR = Perda Esperada (EL) + Perda Inesperada (UL), onde:

- Perda Esperada – quantificação da perda esperada nas exposições da carteira do Banco. A perda esperada para cada exposição é dada por: $EAD \times PD \times LGD$.
- Perda Inesperada – destina-se a medir a perda resultante de uma catástrofe, para além da perda esperada no pior cenário, e que corresponde a um elevado nível de confiança (99,9%). É calculada através da seguinte fórmula: $EAD \times k$ (PD, LGD, M), onde k é uma função dependente dos parâmetros PD, LDG e M (maturidade).

Para os instrumentos cujo apuramento dos requisitos de capital não se encontra abrangido pelo método IRB (e.g. outros elementos do activo sem informação sobre PD), manteve-se o cálculo dos requisitos através da abordagem standard (considerando a posição em risco e os ponderadores associados a cada classe de risco).

Relativamente aos riscos de liquidez, de taxa de juro, de mercado e de taxa de câmbio, todo o capital encontra-se alocado à Direcção de Mercados Financeiros, uma vez que este órgão é responsável pela gestão dos mesmos, podendo realizar operações para mitigar esses riscos.

Os canais digitais do BCI facilitam a gestão financeira do teu dia-a-dia, e porque nos preocupamos contigo, simplificamos ainda mais a adesão aos **canais daki** via Internet (eBanking/APP/Whatsapp) e daki via Celular (*124#).

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

No Quadro III.1 apresentam-se os requisitos de capital para risco de Crédito por classes de risco, risco de mercado e risco operacional pelo método do indicador básico, nos termos do *Aviso 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro*.

Milhares de Meticais				
QUADRO III. 1 REQUISITOS DE CAPITAL PARA RISCO DE CRÉDITO, RISCO DE MERCADO E RISCO OPERACIONAL				
ACTIVOS PONDERADOS PELO RISCO / BASE DE CÁLCULO		REQUISITOS DE CAPITAL PARA COBERTURA DE RISCO		
		12%	11%	
	31-DEZ-20	31-DEZ-19	31-DEZ-20	31-DEZ-19
Risco de Crédito	64.468.016	56.004.443	7.736.162	6.160.489
Operações no balanço	59.482.595	51.958.176	7.137.911	5.715.399
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.450	30.785	174	3.386
Administrações Centrais e Banco Centrais	357.656	245.327	42.919	26.986
Organizações Internacionais	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-
Autoridades Municipais	1.183.296	1.006.560	141.996	110.722
Entidades do Sector Público	308.938	1.193.716	37.073	131.309
Empresas Públicas	1.093.636	157.309	131.236	17.304
Instituições de Crédito	4.889.204	3.519.041	586.704	387.094
Empresas	15.175.947	14.683.635	1.821.114	1.615.200
Carteira de Retalho Regulamentar	15.658.231	11.106.769	1.878.988	1.221.745
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	8.756.877	8.687.756	1.050.825	955.653
Créditos Vencidos	220.149	316.744	26.418	34.842
Categorias de Risco Elevado	0	-	-	-
Outros Activos	11.837.212	11.010.534	1.420.465	1.211.159
Operações extrapatrimoniais	4.985.421	4.046.266	598.250	445.089
Garantias, Avals, Aceites e Endossos	2.571.495	2.505.327	308.579	275.586
Créditos Documentários	1.719.485	995.934	206.338	109.553
Garantias s/caracter sub.crédito	694.440	545.005	83.333	59.951
Risco Operacional	2.101.156	1.876.270	252.139	206.390
Método do indicador básico	2.101.156	1.876.270	252.139	206.390
Método padrão	-	-	-	-
Risco de Mercado	532.879	25.608	63.945	2.817
Total de requisitos de capital para cobertura de risco de crédito, operacional, e de mercado			8.052.246	6.369.695
Fundos Próprios			16.349.818	14.463.646
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios			8.297.572	8.093.951
Rácio de Solvabilidade (%)			24,54%	24,98%

Para efeitos da Adequação de Capitais, o BCI apresentava em Dezembro de 2020, um excedente de Fundos Próprios de MZN 8.297,6 milhões. Este valor registou um ligeiro aumento de MZN 204 milhares face ao final do ano 2019, resultado, essencialmente do aumento de requisitos de Capital para Cobertura de Risco em 12% face aos 11% em 2019, e aumento dos Fundos Próprios reflexo do aumento das reservas e resultados retidos no montante de MZN 2.633,7 milhões.

No quadro III.2 apresentam-se o rácio de solvabilidade, e os indicadores *Core Tier 1* e *Tier 1*, calculados de acordo com o *Aviso 09/GBM/2017* de 03 de Abril e a Circular 01/SCO/2013 de 31 de Dezembro.

Milhares de Meticais		
QUADRO III. 2 RÁCIO DE SOLVABILIDADE		
	31-DEZ-20	31-DEZ-19
Fundos Próprios	16.349.818	14.463.646
De base principais (<i>Core Tier 1</i>)	17.457.248	15.404.520
De base (<i>Tier 1</i>)	16.945.567	14.990.237
Complementares	7.435	29.015
Elementos a deduzir	603.184	555.606
Σdas alíneas m) a p) do nº 1 do artº 3 do Aviso 08/GBM/17	-	22.014
Total dos Riscos	66.612.845	57.906.320
Risco de Crédito	63.978.810	56.004.443
Activos do balanço	58.993.390	51.958.176
Elementos extra-patrimoniais	4.985.421	4.046.266
Risco Operacional (Método do Indicador Básico)	2.101.156	1.876.270
Risco de Mercado	532.879	25.608
Rácio de Solvabilidade		
Core Tier 1 Capital	26,21%	26,60%
Tier 1 Capital	25,44%	25,89%
Rácio de Solvabilidade Global	24,54%	24,98%

IV. RISCO DE CRÉDITO – DIVULGAÇÕES GERAIS

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

a) Principais Conceitos e Definições

É relevante a definição dos seguintes conceitos, para efeitos contabilísticos e de apresentação da informação nos quadros deste capítulo:

- Crédito Vencido:** Nos termos do *Aviso16/GBM/2013* e para efeitos de constituição de provisões regulamentares mínimas, são todas as prestações vencidas e vincendas de capital, incluindo os juros vencidos, de um crédito com pelo menos 1 (um) dia de atraso após o seu vencimento. Para efeitos de cálculo de Imparidade, para além das prestações vencidas de capital e de juros vencidos, de um crédito com uma ou mais prestações em atraso há mais de 90 dias, são

considerados outros *triggers* definidos internamente que se encontram em linha com as exigências corporativas e as recomendações da EBA.

- Crédito Com Incumprimento (*Non Performing Loan*):** A definição do Crédito Com Incumprimento corresponde ao conceito instituído pelo *Aviso 16/GBM/2013* do Banco de Moçambique e que se define como o crédito vencido há mais de 90 dias (inclui o crédito reestruturado sem o pagamento de juros e encargos vencidos e/ou reforço de garantias).
- Imparidade de Crédito:** De acordo com a IFRS 9, a imparidade de um instrumento financeiro deve ser medida pelo montante associado à Perda de Crédito Esperada (ECL), considerando um período de 12 meses ou *lifetime* consoante se verifique uma deterioração significativa do risco de crédito associado à operação. As perdas devem ser estimadas considerando toda a informação disponível de suporte, incluindo uma componente prospectiva ou de *forward-looking*. Todos os créditos, com excepção das operações intragrupo, ou com garantia de Penhor de Depósito, são objecto de imparidade se tiverem sido objecto de aumentos significativos do risco de crédito após o reconhecimento inicial do activo.

b) Metodologia de Apuramento de Imparidade e Provisões Regulamentares Mínimas

Imparidade

O Banco avalia, à data de cada balanço, as perdas esperadas de um instrumento financeiro ou um grupo de instrumentos financeiros de acordo com a norma IFRS 9 desde o reconhecimento inicial.

Dependendo do nível de deterioração da qualidade de crédito desde o reconhecimento inicial, o Banco caracteriza a carteira de crédito e valores a receber em três estados de risco ou *stages* para a classificação de imparidade, nomeadamente:

- Stage 1:** Crédito em cumprimento, sem indícios de degradação significativa do risco crédito;
- Stage 2:** Crédito sem incumprimento, mas que foram identificados critérios de degradação significativa do risco de crédito. Neste segmento estão incluídas as reestruturações por dificuldades financeiras do cliente, que não tenham activado critérios de incumprimento;
- Stage 3:** Crédito em incumprimento (*default*). A transferência para a terceira fase acontece quando há um evento de perda e existem provas suficientes que o crédito entrará em incumprimento.

A classificação em **Stage 3** assenta na definição interna de *default*:

- Operações com crédito e juros vencidos com quebra dos limites de materialidade durante um período consecutivo superior a 90 dias;
- Operações com juros extrapatrimoniais;
- Operações com taxa de juro mais *spread* igual a 0% na contratação ou na reestruturação por dificuldades financeiras;
- Operações com crédito abatido ao activo;
- Clientes com insolvência declarada ou pedidos de insolvência pelo próprio ou pelo BCI;
- Clientes com operações em contencioso;
- Clientes com imparidade individual;
- Operações reestruturadas por dificuldades financeiras com perda económica superior a 1%; e
- Exposição *forborne* com estatuto de NPE ou em período probatório com mais de 30 dias de atraso; e
- Exposição *forborne* com estatuto de NPE ou em período probatório sujeitas a novas medidas de reestruturação.

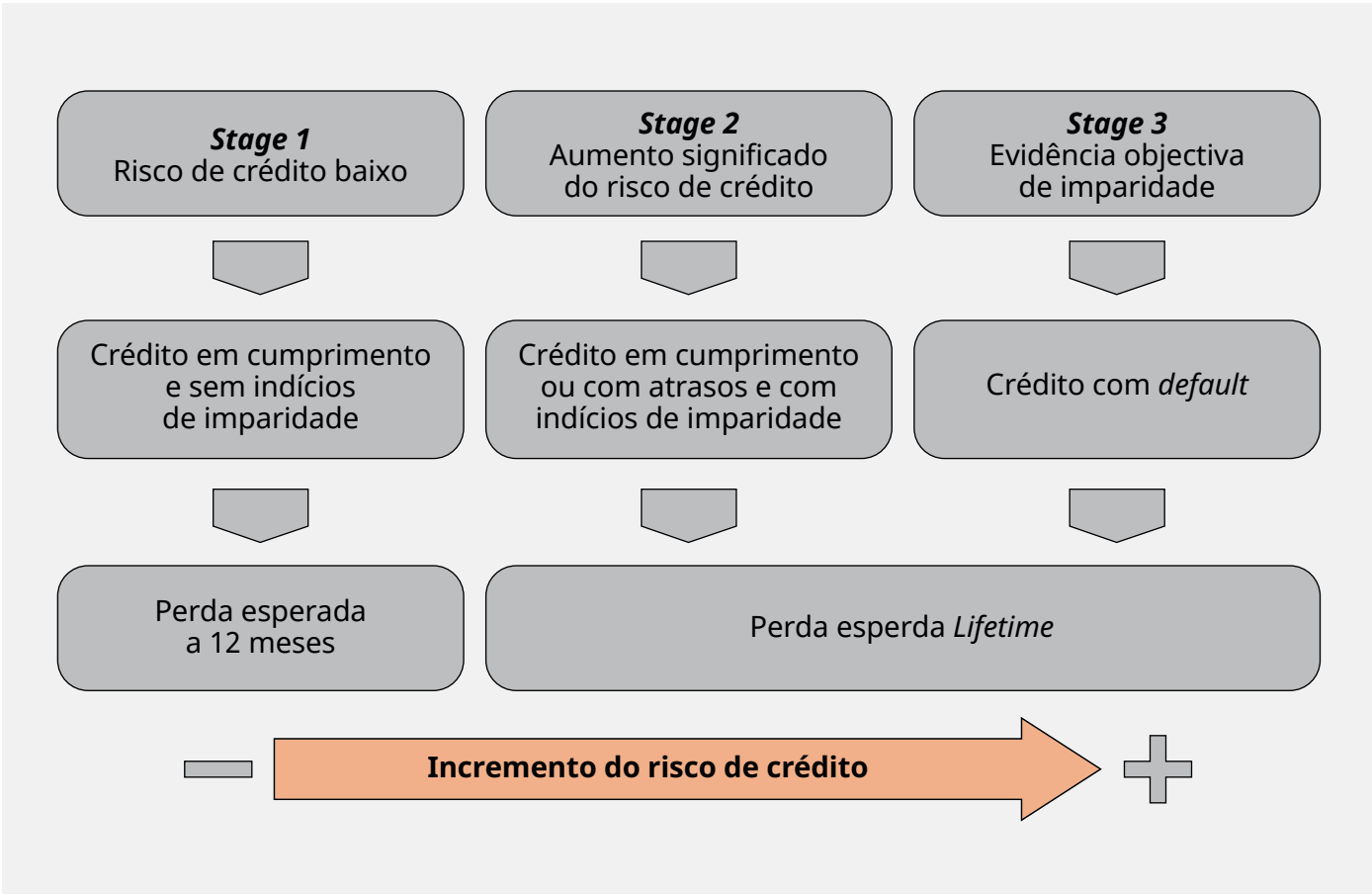
A classificação em **Stage 2** baseia-se na observação de um aumento significativo do risco de crédito desde a originação. A cada data de reporte, são identificadas as operações/clientes para os quais se observou um aumento significativo do risco de crédito através da comparação do risco de *default* até à maturidade com o risco de *default* estimado na originação, para a mesma maturidade residual.

A classificação em **Stage 2** assenta nos seguintes *triggers*:

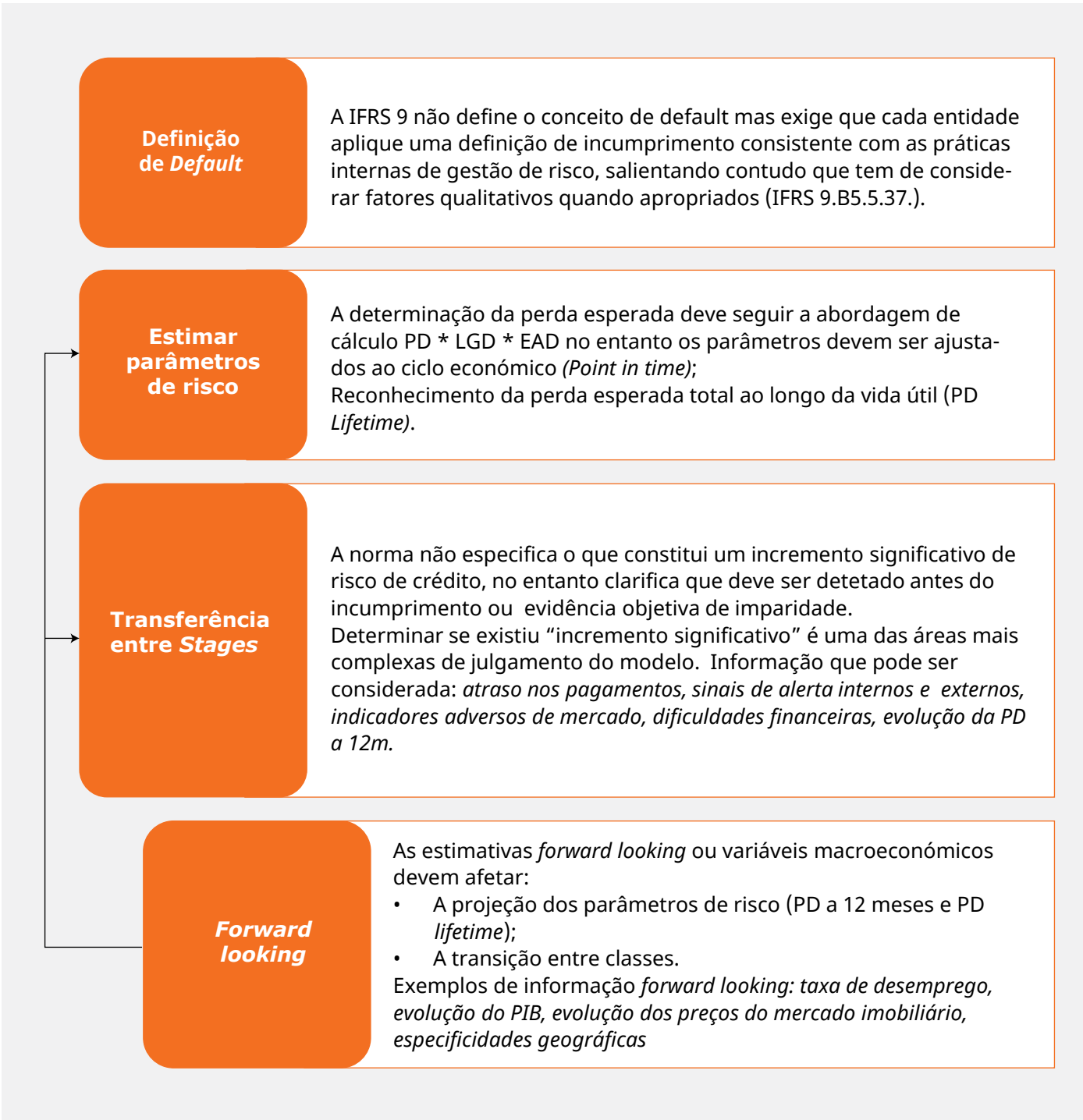
- Crédito Reestruturado por Dificuldades Financeiras do Cliente;
- Crédito com prestações em atraso entre 30 e 90 dias;
- Cliente com cheques devolvidos ou inibição de uso de cheques;
- Cliente com registo de vencido na central de registo de crédito do Banco de Moçambique; e
- Carências intercalares.

O **Stage 1** inclui todas as operações/clientes que não apresentem os critérios para classificação nos *Stages 2 e 3*.

De acordo com a Norma IFRS 9 deverão ser contabilizadas perdas a 12 meses para as operações de crédito classificadas em *stage 1*. Em contraponto, a imparidade das operações classificadas em *stage 2 e 3* deverá ser apurada para a totalidade do ciclo de vida remanescente das operações (*lifetime*).



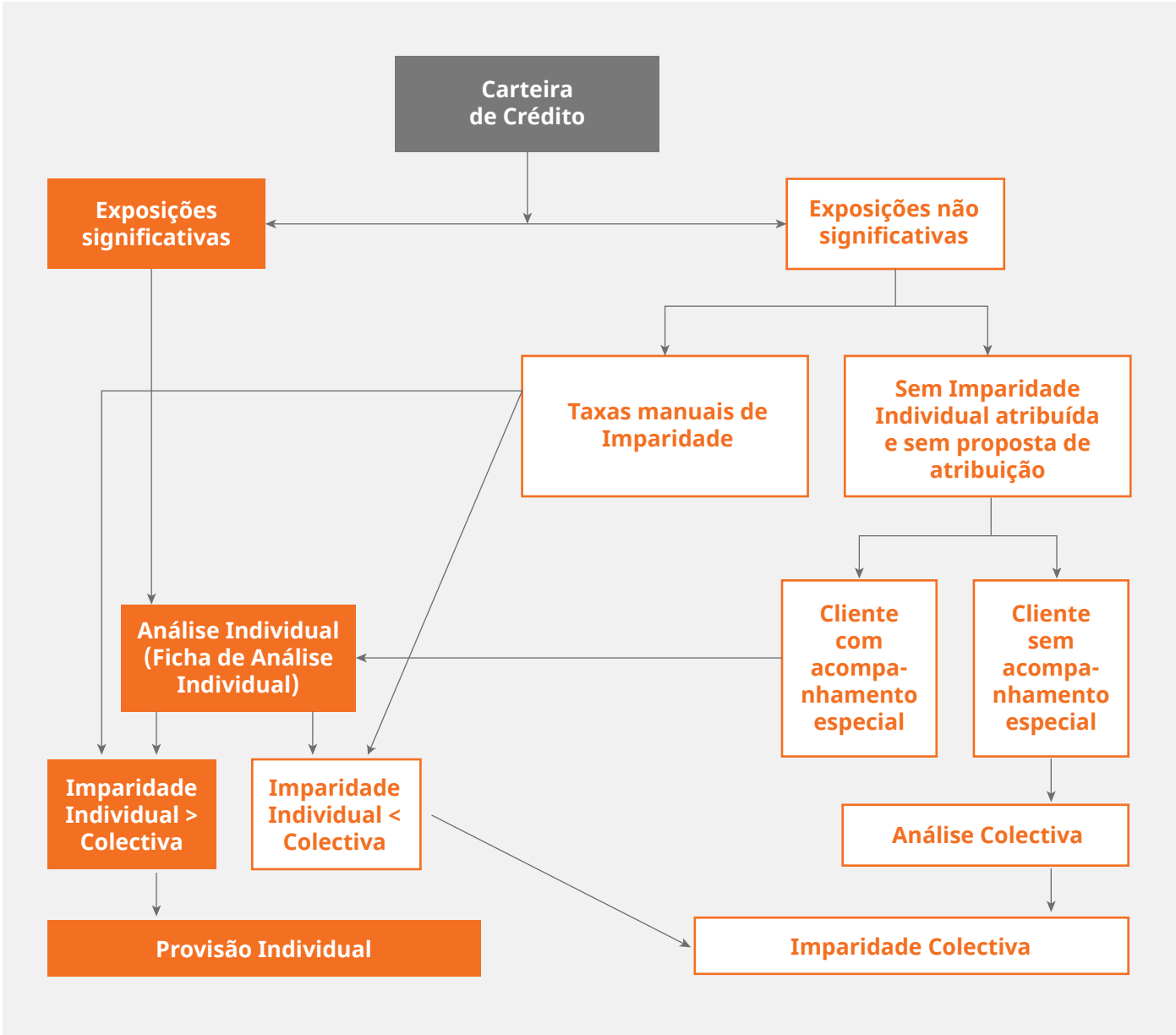
Os factores de risco aplicados a cada operação no momento do apuramento de imparidade dependerão da classificação do crédito.



Os factores de risco utilizados no modelo, nomeadamente curvas de PDs por segmentos da carteira de crédito, curvas de LGDs por segmentos da carteira de crédito e as estratégias de recuperação, Factores de Conversão de Crédito (CCF) e Maturidade Comportamental (BM), são actualizados periodicamente, ajustando-se, assim, na análise de imparidade os efeitos decorrentes do comportamento mais recente da carteira de crédito.

Modelo de Imparidade do BCI

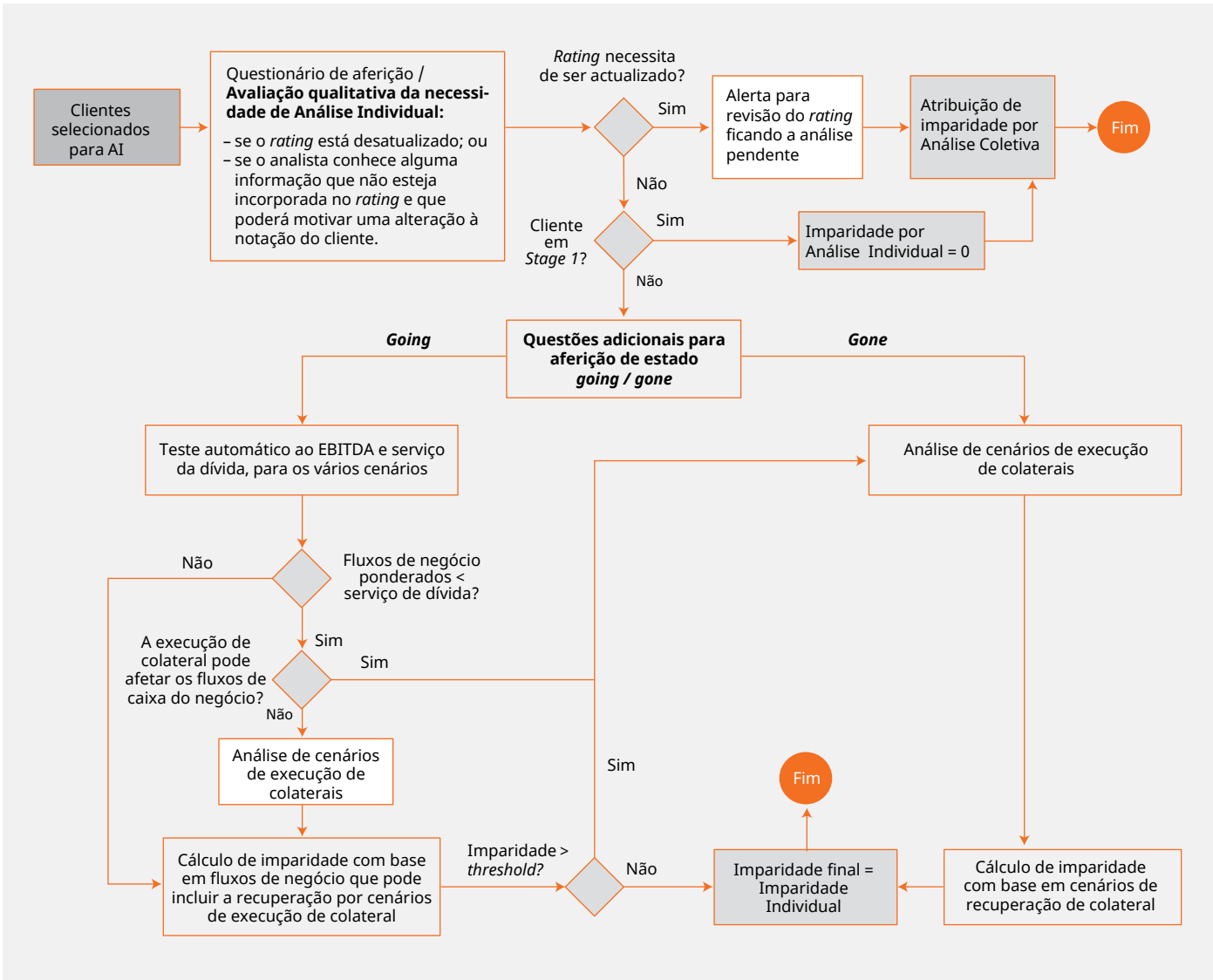
O modelo de imparidade do Banco baseia-se na análise e tratamento da carteira de crédito em conformidade com as seguintes abordagens:



O *Basel Committee on Banking Supervision* ("BCBS") indica que frequentemente são sujeitos a análise individual de imparidade os clientes com exposições significativas ou que apresentem sinais de aumento de risco a nível individual, como por exemplo, clientes identificados em "watch lists" e com atrasos em pagamentos.

Também de acordo com recomendações do BCBS, as análises individuais deverão ser revistas trimestralmente e anualmente quando os clientes se encontrarem em *Stage 2* ou *3* e em *Stage 1*, respectivamente.

Tal como na análise colectiva de imparidade, as estimativas de perdas por imparidade deverão incorporar a possibilidade de recuperação de crédito ser efectuada através da execução de colaterais e garantias. Assim, a estimativa de fluxos provenientes da execução de colateral deverá reflectir não só o montante líquido dos custos de execução e venda do colateral mas também o momento de recebimento dos *cash flows*. Desta forma, quaisquer *cash flows* esperados de uma execução do colateral posterior à maturidade contratual do crédito deverão ser incluídos nesta estimativa. Adicionalmente, o BCBS estabelece a utilização de informação prospectiva que possa afectar a recuperação e o risco de crédito do cliente.



Análise Individual: O Banco determina a imparidade individual adequada para cada crédito com exposição significativa numa base individual através da avaliação de diversos factores, tais como, a evolução financeira histórica da contraparte, o seu plano de negócio futuro, a capacidade de melhoria do seu desempenho económico após o surgimento de alguma dificuldade económica, a existência de outras fontes de suporte financeiro e o valor realizável de garantias/colaterais recebidas.

Um cliente ou operação está sujeita a uma análise individual quando satisfaz determinados pressupostos aprovados pela gestão que se relacionam com o montante da exposição e com o número de dias em atraso. Cada análise individual resulta do preenchimento qualitativo e quantitativo de um questionário pelo analista que acompanha o cliente sendo posteriormente revisto pelo supervisor (responsável máximo da respectiva Área Comercial) e validado pela Direcção de Análise de Crédito (DAC) e aprovado pelo Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC)/Comité Alargado de Crédito (CAC) que integra elementos da Comissão Executiva (CE).

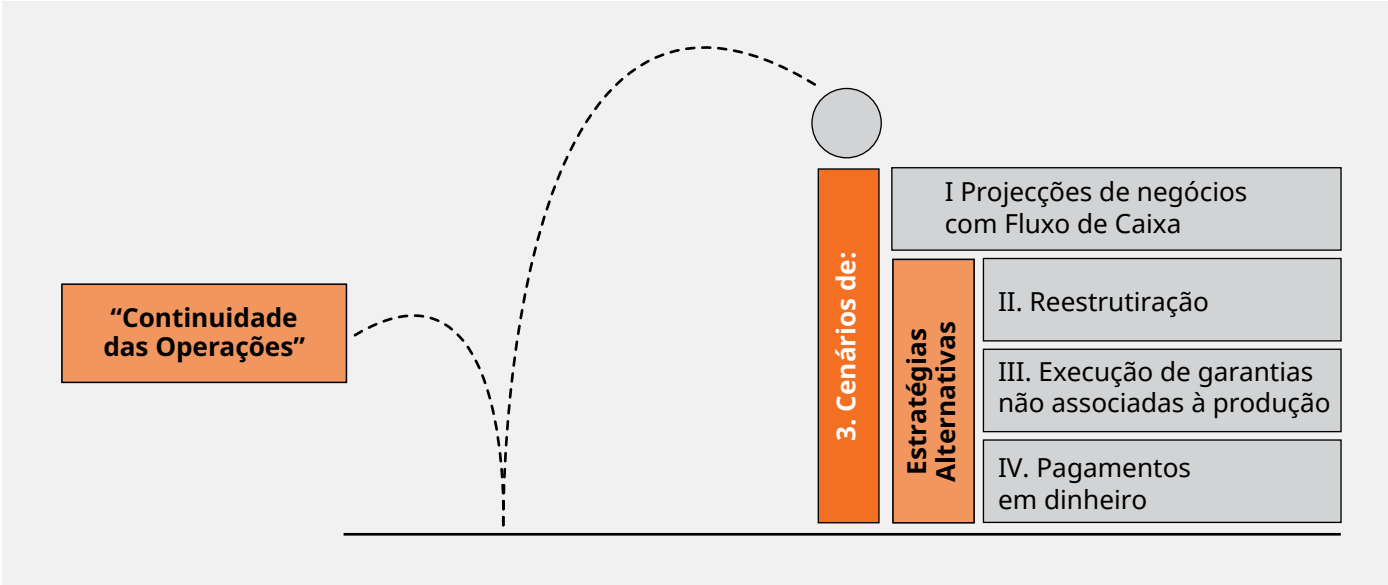
A avaliação individual dos clientes com exposição significativa, cuja revisão é feita mensalmente, pressupõe a aplicação das seguintes abordagens:

• **Going Concern**

Esta abordagem pressupõe que a empresa se encontra em actividade (não sendo previsível a sua liquidação) – o devedor irá continuar a gerar *cash flows* operacionais que podem ser utilizados para o reembolso da dívida a todos os credores. Adicionalmente, o colateral pode ser considerado na medida em que não influencie os *cash flows* operacionais. Esta abordagem é considerada mais provável:

- ✓ Se os *cash flows* futuros do devedor são materiais e podem ser estimados de forma fiável; e
- ✓ Se o nível de colateralização da exposição é limitado.

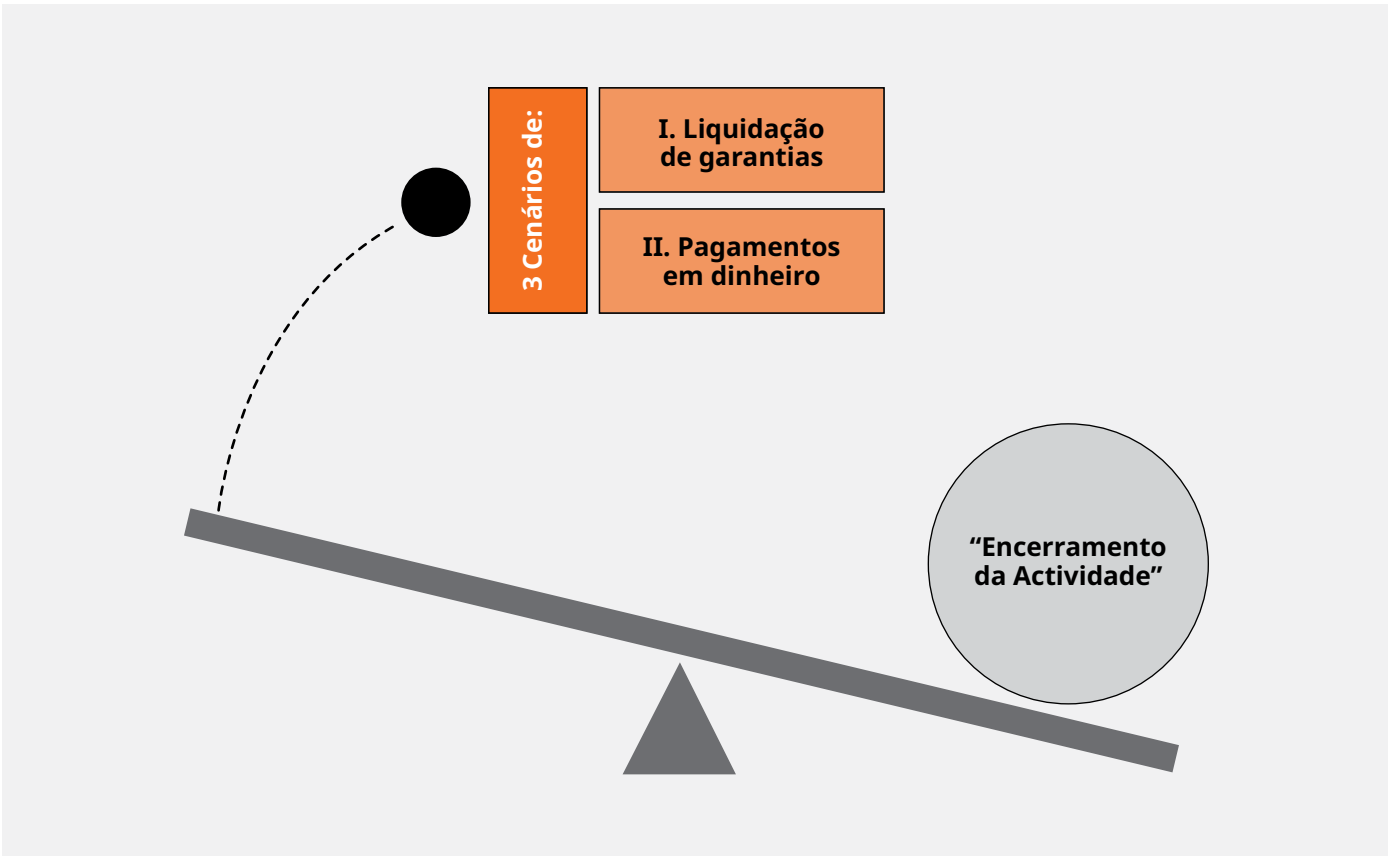
De forma resumida, a imagem abaixo evidencia as quatro estratégias possíveis:



• **Gone Concern**

Esta abordagem pressupõe que a empresa se encontra em liquidação (ou com risco de liquidação) – o colateral é executado e cessam os *cash flows* operacionais da entidade. Esta abordagem é considerada mais provável nos seguintes casos:

- ✓ Estima-se que os *cash flows* futuros do devedor serão reduzidos ou negativos;
- ✓ A exposição ao devedor está significativamente colateralizada e o colateral é essencial para a geração de *cash flows*;
- ✓ A continuação da actividade do cliente iria ter um impacto materialmente negativo no valor recuperável para o Banco (ex: futuro *outflow* de recursos financeiros, redução no valor do colateral);
- ✓ Se a informação existente for insuficiente para realizar uma análise de *Going concern*, então deverá ser realizada uma análise de *Gone concern*.



Análise Colectiva: A imparidade colectiva resulta de uma abordagem paramétrica à recuperabilidade do crédito, suportada por informação histórica da carteira de crédito e variáveis macroeconómicas prospectivas, sendo aplicada de forma automática a todas as operações. O Modelo de Imparidade do Crédito do Banco determina o perfil de risco de cada operação, enquadrando-a nos segmentos da carteira de

crédito definidos com base na avaliação histórica das carteiras e do comportamento actual e passado e a visão prospectiva da operação.

O Banco tem segmentado a sua carteira em oito (8) grupos homogéneos de risco, através da combinação entre (i) Tipologia dos Clientes/Produtos; (ii) finalidade; (iii) Comportamento Actual; (iv) Comportamento Anterior; (v) Tempo e (vi) natureza da exposição sendo, para cada um destes segmentos, aplicados os parâmetros ou factores de riscos específicos, nomeadamente: *Credit Conversion Factor* (CCF), Probabilidade de Default (PD), *Loss Given Default* (LGD) e Maturidade Comportamental (BM).

Neste sentido, as perdas por imparidade apuradas pelo modelo de análise colectiva procuram reflectir:

- Uma quantia objectiva e ponderada pelas probabilidades, determinada através da avaliação de um conjunto de resultados possíveis;
- O valor temporal do dinheiro; e
- Informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos à data de relato sobre eventos passados, condições actuais (*Point-in-Time*) e previsões de condições económicas futuras (*Forward Looking*);

Consolidação de Imparidade: é realizada de acordo com o seguinte princípio:

- Mínima: Colectiva; ou
- Maior entre a Imparidade **Colectiva** (apurada pela aplicação dos factores de risco do modelo colectivo) e **Individual** (apurada em resultado das respostas do questionário de análise individual e/ou pela aplicação de taxas manuais resultantes de decisões/recomendações do Supervisor/Auditores/Comissão Executiva).

A imparidade consolidada é remetida à apreciação da Comissão de Riscos e aprovação final do Conselho de Administração, após o respectivo visto da Comissão Executiva.

Provisões Regulamentares Mínimas

A constituição das Provisões Regulamentares Mínimas para a cobertura do risco de crédito, previstas nas alíneas (a) a (d) do Artigo 4 do *Aviso 16/GBM/2013*, é feita nos termos indicados no referido Aviso do Banco de Moçambique e apenas para efeitos de relato prudencial, designadamente a determinação dos Fundos Próprios e Rácios e Limites Prudenciais. O excesso de Provisões Regulamentares, incluindo os reforços efectuados por recomendação do Banco de Moçambique, relativamente à Imparidade, nos termos do Artigo 18 do *Aviso 08/GBM/2017*, é deduzido do valor dos Fundos Próprios para efeitos de cálculo dos Rácios e Limites Prudenciais.

c) **Correcções de Valor das Imparidades e Recuperações**

Em 2020, ocorreram os seguintes reforços e reversões com impacto na demonstração de resultados do Banco decorrentes do reconhecimento de imparidades:

IMPACTO DE NOTAÇÕES E RECUPERAÇÕES DE IMPARIDADES DE CRÉDITO NOS RESULTADOS		
	31-DEZ-20	31-DEZ-19
Dotações de Imparidade de Crédito	4.289.017	6.983.791
Reversões	(1.465.645)	(4.630.673)
Reforço líquido de imparidades no ano	2.823.372	2.353.117

d) **Risco de Concentração**

Entende-se por risco de concentração de crédito “uma exposição ou grupo de exposições em risco com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição de crédito ou a capacidade para manter as suas principais operações. O risco de concentração de crédito decorre da existência de factores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles factores implica um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes”. (*Circular N.º 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique*)

O processo de gestão do risco de concentração de crédito está incorporado no modelo de governação da gestão dos riscos e do capital do Banco e envolve a Direcção de Gestão de Risco.

O risco de concentração do crédito é acompanhado ao nível das seguintes vertentes:

- Análise da concentração de contrapartes ou grupo de contrapartes cuja probabilidade de incumprimento resulta de características comuns:
 - ✓ Cálculo do Índice de Concentração Sectorial (ICS) de acordo com o disposto na Circular N.º 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique;
 - ✓ Realização trimestral de uma análise da concentração do crédito concedido a empresas por sector de actividade económica. A análise trimestral, nos termos da Circular N.º 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique, tem como objectivo apresentar a constituição da carteira de crédito concedido a empresas por sector de actividade acompanhando o grau de concentração.
- Análise de concentração por contraparte ou grupo de contrapartes:
 - ✓ Análise de grandes riscos nos termos do *Aviso 05/GBM/2017* do Banco de Moçambique;
 - ✓ Cálculo do Índice de Concentração Individual (ICI) de acordo com a Circular N.º 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique: cálculo da concentração por contraparte, em que são agrupadas as contrapartes ligadas entre si;
 - ✓ Realização trimestral de uma análise da concentração do crédito concedido a entidades ou grupos económicos de entidades, excluindo as Instituições

- Financeiras; e
- ✓

Ao nível da concentração por contraparte o Banco tem definido limites máximos de exposição às instituições financeiras, no âmbito da cedência de fundos. Estes limites são revistos periodicamente pela Direcção de Gestão de Riscos. Os limites propostos são sujeitos a aprovação/decisão do ALCO.

Relativamente ao cálculo dos requisitos de capital interno para o Risco de Concentração, a metodologia assenta na estimativa de um *add-on* a aplicar sobre os requisitos de risco de crédito (tanto para a concentração individual como sectorial). Importa notar que, uma vez que o Método IRB assenta no pressuposto de uma carteira diversificada (o nível mais elevado de granularidade ao nível das exposições), a quantificação destes *add-ons* em relação ao risco de crédito não origina a dupla contagem de capital (correspondem a requisitos que não eram contabilizados ao nível do crédito).

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

Nesta secção, passamos a apresentar: (i) o total da exposição bruta ao risco de crédito; (ii) a distribuição geográfica das exposições brutas, desdobrada por contrapartes; (iii) a distribuição das exposições brutas por sectores; (iv) o índice de concentração sectorial; e (v) o desdobramento da carteira de crédito com base nas maturidades contratuais residuais.

Milhares de Meticais

QUADRO IV. 1 EXPOSIÇÃO BRUTA AO RISCO DE CRÉDITO				
31-DEZ-20				
31-DEZ-19				
	FIM-DE PERÍODO	MÉDIA DO ANO	FIM-DE PERÍODO	MÉDIA DO ANO
TOTAL	194.444.015	179.505.701	164.567.387	159.255.865
Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais	35.052.442	32.550.363	30.048.284	28.908.857
Disponibilidades sobre Instituições de Crédito	8.331.016	5.887.636	3.444.256	3.029.802
Empréstimos e Adiantamentos a Bancos	35.610.370	28.484.970	21.359.571	19.709.530
Empréstimos e Locações Financeiras	75.672.656	74.072.147	72.471.638	72.296.046
Títulos	29.642.562	28.387.819	27.133.077	25.938.933
Compromissos fora do Balanço	10.134.969	10.122.765	10.110.560	9.372.698

A 31 de Dezembro de 2020 o valor da Exposição Bruta ao Risco de Crédito – ilíquida de correcções de valor e provisões e sem considerar os factores de mitigação de risco era de MZN 195.325.735 milhares (aumento de 18,15% face a 31 de Dezembro de 2019).

A distribuição geográfica das exposições brutas ao risco de crédito em Dezembro de 2020 e Dezembro de 2019 apresenta-se como se segue:

Milhares de Meticais

QUADRO IV. 2 DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS EXPOSIÇÕES										
31-DEZ-20										
MOÇAMBIQUE					ESTRANGEIRO					
	SUL	CENTRO	NORTE	TOTAL	ÁFRICA DO SUL	PORTUGAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	OUTROS	TOTAL	TOTAL
TOTAL	160.059.227	7.163.254	14.122.434	181.344.915	1.084.890	1.337.969	6.936.399	3.739.842	13.099.100	194.444.015
Operações no Balanço	151.665.600	6.262.286	13.282.059	171.209.946	1.084.890	1.337.969	6.936.399	3.739.842	13.099.100	184.309.046
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.788.019	-	-	9.788.019	-	-	-	-	-	9.788.019
Administrações Centrais e Banco Centrais	85.197.258	-	-	85.197.258	-	-	-	-	-	85.197.258
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	1.183.296	-	-	1.183.296	-	-	-	-	-	1.183.296
Entidades do Sector Público	7.923.083	-	1.492	7.924.575	-	-	-	-	-	7.924.575
Empresas Públicas	8.222.020	11.416	-	8.233.437	-	-	-	-	-	8.233.437
Instituições de Crédito	142.366	-	-	142.366	1.084.890	1.337.969	6.936.399	3.739.842	13.099.100	13.241.466
Empresas	16.100.300	355.454	1.949.135	18.404.889	-	-	-	-	-	18.404.889
Carteira de Retalho Regulamentar	7.915.040	4.882.955	8.274.506	21.072.501	-	-	-	-	-	21.072.501
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	6.755.642	879.931	2.978.280	10.613.854	-	-	-	-	-	10.613.854
Créditos Vencidos	110.283	55.142	55.142	220.567	-	-	-	-	-	220.567
Outros	8.328.291	77.389	23.504	8.429.183	-	-	-	-	-	8.429.183
Operações Extrapatrimoniais	8.393.627	900.967	840.375	10.134.969	-	-	-	-	-	10.134.969
Garantias, Avals, Aceites e Endossos	7.300.009	524.654	225.399	8.050.062	-	-	-	-	-	8.050.062
Créditos Documentários	1.093.618	376.314	614.976	2.084.908	-	-	-	-	-	2.084.908

Milhares de Meticais

QUADRO IV. 3 DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS EXPOSIÇÕES										
31-DEZ-19										
MOÇAMBIQUE					ESTRANGEIRO					
	SUL	CENTRO	NORTE	TOTAL	ÁFRICA DO SUL	PORTUGAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	OUTROS	TOTAL	TOTAL
TOTAL	141.394.872	6.106.547	10.448.142	157.949.561	1.015.463	441.117	2.949.802	2.211.444	6.617.825	164.567.387
Operações no Balanço	132.581.580	5.124.955	10.132.465	147.839.001	1.015.463	441.117	2.949.802	2.211.444	6.617.825	154.456.826
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.152.273	-	-	10.152.273	-	-	-	-	-	10.152.273
Administrações Centrais e Banco Centrais	69.410.712	-	-	69.410.712	-	-	-	-	-	69.410.712
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	1.258.200	-	-	1.258.200	-	-	-	-	-	1.258.200
Entidades do Sector Público	10.355.186	-	1.491	10.356.677	-	-	-	-	-	10.356.677
Empresas Públicas	1.988.009	15.835	-	2.003.844	-	-	-	-	-	2.003.844
Instituições de Crédito	691.370	-	-	691.370	1.015.463	441.117	2.949.802	2.211.444	6.617.825	7.309.195
Empresas	21.830.130	620.918	1.344.248	23.795.295	-	-	-	-	-	23.795.295
Carteira de Retalho Regulamentar	7.301.776	3.050.988	5.205.302	15.558.066	-	-	-	-	-	15.558.066
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	7.136.624	1.059.476	3.314.810	11.510.910	-	-	-	-	-	11.510.910
Créditos Vencidos	1.549.472	226.795	256.488	2.032.755	-	-	-	-	-	2.032.755
Outros	907.830	150.943	10.127	1.068.899	-	-	-	-	-	1.068.899
Operações Extrapatrimoniais	8.813.292	981.592	315.677	10.110.560	-	-	-	-	-	10.110.560
Garantias, Avals, Aceites e Endossos	8.122.896	561.823	288.900	8.973.619	-	-	-	-	-	8.973.619
Créditos Documentários	690.396	419.769	26.777	1.136.942	-	-	-	-	-	1.136.942

No mesmo período, a distribuição das exposições brutas por sectores de actividade apresenta-se como segue:

Milhares de Meticais

QUADRO IV. 4 DISTRIBUIÇÃO DAS EXPOSIÇÕES POR SECTORES										
31-DEZ-20						31-DEZ-19				
	EMPRÉSTIMOS E LOCAÇÕES FINANCEIRAS	TÍTULOS	DISPONIBILIDADES E APLICAÇÕES EM IC'S	OPERAÇÕES EXTRAPATRIMO- NIAIS	TOTAL	EMPRÉSTIMOS E LOCAÇÕES FINANCEIRAS	TÍTULOS	DISPONIBILIDADES E APLICAÇÕES EM IC'S	OPERAÇÕES EXTRAPATRIMO- NIAIS	TOTAL
TOTAL	75.672.656	29.642.562	78.993.828	10.134.969	194.444.015	72.471.638	27.133.077	54.852.111	10.110.560	164.567.387
Agricultura e Pescas	1.805.350	-	-	2.603	1.807.953	2.323.107	-	-	1.929	2.325.036
Indústria	2.225.462	-	-	199.488	2.424.951	1.951.649	-	-	372.773	2.324.423
Energia	4.247.027	-	-	601.230	4.848.256	5.548.280	-	-	1.144.654	6.692.934
Construção	8.923.961	-	-	1.754.060	10.678.020	12.708.935	-	-	1.221.950	13.930.885
Hotelaria e Turismo	1.839.072	-	-	318.723	2.157.795	1.519.612	-	-	285.059	1.804.671
Comércio e Serviços	11.792.843	293.367	-	3.580.495	15.666.704	11.040.547	213.104	-	3.996.422	15.250.073
Transportes	10.705.524	-	-	308.535	11.014.059	8.400.684	-	-	225.819	8.626.502
Sector financeiro	214.846	-	43.383.458	-	43.598.304	335.061	-	33.492.539	-	33.827.600
Particulares	24.371.786	-	-	20.123	24.391.910	18.268.364	-	-	74.426	18.342.790
Administração Central	-	29.349.195	35.610.370	-	64.959.564	-	26.919.973	21.359.573	-	48.279.546
Outros	8.180.112	-	-	3.349.714	11.529.826	9.095.584	-	-	2.787.529	11.883.112
Juros a receber, líquidos de rendimentos diferidos	1.498.412	-	-	-	1.498.412	1.420.588	-	-	-	1.420.588
Comissões associadas ao custo amortizado (líquidas)	(131.739)	-	-	-	(131.739)	(140.771)	-	-	-	(140.771)

No quadro IV.5.1 são apresentados os índices de concentração sectorial das exposições ao risco de crédito à data de 31 de Dezembro de 2020.

Meticais

QUADRO IV. 5.1 ÍNDICE DE CONCENTRAÇÃO SECTORIAL (ICS)				
CÓDIGO CAE	SECTORES DE ACTIVIDADE ECONÓMICA	MONTANTE DE EXPOSIÇÃO SOBRE O SECTOR (X)	X²	% RELATIVAMENTE AO MONTANTE DE EXPOSIÇÃO TOTAL
C19	Fabricação de combustíveis e produtos petrolíferos refinados	7.378.980,20	54.449.348.791.992,00	0,0%
C29 e 30	Fabricação de material de transporte	22.669.024,33	513.884.664.074.132,00	0,0%
C15 e 16	Indústria de couro, madeira e cortiça	9.175.364,36	84.187.311.138.758,20	0,0%
C24 e 25	Indústrias metalúrgicas	87.175.160,41	7.599.508.592.509.230,00	0,1%
C23	Vidro, cerâmica e materiais de construção	59.873.736,60	3.584.864.334.446.180,00	0,1%
C20 e 22	Indústria química	37.915.999,64	1.437.623.028.700.480,00	0,1%
C17	Pasta de papel	259.447.638,43	67.313.077.086.904.000,00	0,4%
C13 e 14	Têxteis, vestuário	268.275.993,58	71.972.008.731.336.200,00	0,5%
K	Actividades financeiras e de seguros	18.537.058.920,94	343.622.553.438.242.000.000,00	31,2%
C26 a 28 e 33	Máquinas e equipamentos	495.688.122,35	245.706.714.638.868.000,00	0,8%
C10 e 12	Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	636.260.156,36	404.826.986.571.252.000,00	1,1%
C18, 31 e 32	Outras Indústrias transformadoras	244.909.474,22	59.980.650.562.716.900,00	0,4%
L	Actividades imobiliárias	574.204.449,23	329.710.749.515.528.000,00	1,0%
D e E	Electricidades, gás, água	66.888.494,30	4.474.070.669.721.120,00	0,1%
M e N	Outros serviços empresariais	3.883.190.319,64	15.079.167.058.545.800.000,00	6,5%
O	Administração pública (regional e local)	2.070.934.711,53	4.288.770.579.423.990.000,00	3,5%
J	Actividades de informação e de comunicação	236.695.256,15	56.024.644.283.914.100,00	0,4%
I	Alojamento, restauração e Similares	1.831.035.459,66	3.352.690.854.532.310.000,00	3,1%
B	Indústrias extractivas	1.519.301.110,73	2.308.275.865.065.410.000,00	2,6%
A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	8.365.047.516,89	69.974.019.959.827.500.000,00	14,1%
P e Q	Educação, saúde e apoio social	4.016.373.443,71	16.131.255.639.338.900.000,00	6,8%
F	Construção	1.481.516.906,95	2.194.892.345.578.700.000,00	2,5%
H	Transportes e armazenagem	1.044.283.376,25	1.090.527.769.912.100.000,00	1,8%
G	Comércio e reparações	4.921.796.233,09	24.224.078.160.058.900.000,00	8,3%
R e S	Outras actividades	8.717.813.107,61	76.000.265.379.250.700.000,00	14,7%
Total . . .	ΣX e ΣX²	59.394.908.957,16	559.519.780.469.116.000.000,00	100,0%
	(ΣX)²	3.527.755.210.029.170.000.000,00		
	Índice de Concentração Sectorial		ICS = ΣX²/(ΣX)²	15,86%



À mesma data, são apresentados no quadro IV.5.2 os índices de concentração individual das exposições ao risco de crédito.

Meticais

QUADRO IV. 5.2 ÍNDICE DE CONCENTRAÇÃO INDIVIDUAL (ICI)					
#	CONTRAPARTES	MONTANTE DE EXPOSIÇÃO SOBRE O SECTOR (X)	X²	% RELATIVAMENTE AO MONTANTE DE EXPO- SIÇÃO TOTAL	% ACUMULADA
1	Cliente 1	5.014.213.585,50	25.142.337.881.012.700.000,00	3,50%	3,50%
2	Cliente 2	3.634.725.000,00	13.211.225.825.625.000.000,00	2,54%	6,03%
3	Cliente 3	3.460.007.777,54	11.971.653.820.620.400.000,00	2,41%	8,45%
4	Cliente 4	3.126.616.012,28	9.775.727.688.218.740.000,00	2,18%	10,63%
5	Cliente 5	2.930.811.202,78	8.589.654.306.340.750.000,00	2,04%	12,67%
6	Cliente 6	2.875.391.946,00	8.267.878.843.121.670.000,00	2,01%	14,68%
7	Cliente 7	2.733.039.319,89	7.469.503.924.064.800.000,00	1,91%	16,58%
8	Cliente 8	2.484.668.590,46	6.173.578.004.418.480.000,00	1,73%	18,32%
9	Cliente 9	2.022.300.000,00	4.089.697.290.000.000.000,00	1,41%	19,73%
10	Cliente 10	1.650.633.217,25	2.724.590.017.889.090.000,00	1,15%	20,88%
11	Cliente 11	1.609.635.014,87	2.590.924.881.110.870.000,00	1,12%	22,00%
12	Cliente 12	1.479.120.421,70	2.187.797.221.889.990.000,00	1,03%	23,03%
13	Cliente 13	1.253.838.118,46	1.572.110.027.303.310.000,00	0,87%	23,91%
14	Cliente 14	1.127.239.741,96	1.270.669.435.854.050.000,00	0,79%	24,69%
15	Cliente 15	1.084.006.396,00	1.175.069.866.568.910.000,00	0,76%	25,45%
16	Cliente 16	917.238.421,14	841.326.321.215.400.000,00	0,64%	26,09%
17	Cliente 17	740.704.742,59	548.643.515.695.318.000,00	0,52%	26,61%
18	Cliente 18	664.300.000,00	441.294.490.000.000.000,00	0,46%	27,07%
19	Cliente 19	662.230.137,94	438.548.755.596.031.000,00	0,46%	27,53%
20	Cliente 20	657.185.151,08	431.892.322.800.042.000,00	0,46%	27,99%
21	Cliente 21	533.313.591,64	284.423.387.027.957.000,00	0,37%	28,36%
22	Cliente 22	518.292.781,60	268.627.407.458.665.000,00	0,36%	28,72%
23	Cliente 23	491.439.587,06	241.512.867.729.703.000,00	0,34%	29,07%
24	Cliente 24	480.088.925,12	230.485.376.022.877.000,00	0,33%	29,40%
25	Cliente 25	455.478.129,35	207.460.326.316.175.000,00	0,32%	29,72%
26	Cliente 26	450.493.029,61	202.943.969.727.196.000,00	0,31%	30,03%
27	Cliente 27	438.216.616,19	192.033.802.705.014.000,00	0,31%	30,34%
28	Cliente 28	434.996.092,78	189.221.600.733.866.000,00	0,30%	30,64%
29	Cliente 29	420.190.614,54	176.560.152.546.494.000,00	0,29%	30,94%
30	Cliente 30	410.106.787,22	168.187.576.923.910.000,00	0,29%	31,22%
31	Cliente 31	409.315.260,25	167.538.982.273.525.000,00	0,29%	31,51%
32	Cliente 32	396.916.047,71	157.542.348.929.727.000,00	0,28%	31,79%
33	Cliente 33	386.461.337,39	149.352.365.297.267.000,00	0,27%	32,05%
34	Cliente 34	376.866.027,46	142.028.002.653.481.000,00	0,26%	32,32%
35	Cliente 35	370.830.027,44	137.514.909.251.151.000,00	0,26%	32,58%
36	Cliente 36	368.526.776,95	135.811.985.329.155.000,00	0,26%	32,83%
37	Cliente 37	362.241.772,91	131.219.102.040.980.000,00	0,25%	33,09%
38	Cliente 38	360.790.536,69	130.169.811.365.058.000,00	0,25%	33,34%
39	Cliente 39	355.612.562,89	126.460.294.885.194.000,00	0,25%	33,59%
40	Cliente 40	349.049.608,09	121.835.628.907.783.000,00	0,24%	33,83%
41	Cliente 41	332.375.205,62	110.473.277.310.937.000,00	0,23%	34,06%
42	Cliente 42	327.786.916,40	107.444.262.563.021.000,00	0,23%	34,29%
43	Cliente 43	319.472.033,26	102.062.380.035.279.000,00	0,22%	34,51%
44	Cliente 44	315.998.574,75	99.855.099.244.031.300,00	0,22%	34,73%
45	Cliente 45	287.538.394,27	82.678.328.179.370.000,00	0,20%	34,93%
46	Cliente 46	285.201.328,65	81.339.797.863.725.300,00	0,20%	35,13%
47	Cliente 47	266.815.535,92	71.190.530.208.276.800,00	0,19%	35,32%
48	Cliente 48	264.475.036,26	69.947.044.804.728.300,00	0,18%	35,50%
49	Cliente 49	264.460.934,22	69.939.585.728.515.200,00	0,18%	35,69%
50	Cliente 50	260.101.309,49	67.652.691.198.412.800,00	0,18%	35,87%
51	Cliente 51	259.940.041,39	67.568.825.117.834.900,00	0,18%	36,05%
52	Cliente 52	257.450.866,97	66.280.948.903.604.600,00	0,18%	36,23%
53	Cliente 53	252.440.338,01	63.726.124.254.603.100,00	0,18%	36,41%
54	Cliente 54	241.374.480,07	58.261.639.629.062.800,00	0,17%	36,57%
55	Cliente 55	240.271.906,18	57.730.588.899.370.700,00	0,17%	36,74%
56	Cliente 56	225.837.562,56	51.002.604.663.041.900,00	0,16%	36,90%
57	Cliente 57	225.656.944,75	50.921.056.713.904.500,00	0,16%	37,06%
58	Cliente 58	223.931.597,82	50.145.360.502.218.300,00	0,16%	37,21%
59	Cliente 59	223.392.908,03	49.904.391.358.100.000,00	0,16%	37,37%
60	Cliente 60	216.870.471,49	47.032.801.404.294.900,00	0,15%	37,52%
61	Cliente 61	216.716.185,19	46.965.904.923.306.400,00	0,15%	37,67%
62	Cliente 62	214.965.323,62	46.210.090.359.051.300,00	0,15%	37,82%
63	Cliente 63	213.362.034,44	45.523.357.740.375.800,00	0,15%	37,97%
64	Cliente 64	199.814.853,27	39.925.975.587.311.600,00	0,14%	38,11%
65	Cliente 65	198.485.000,00	39.396.295.225.000.000,00	0,14%	38,25%
66	Cliente 66	194.452.710,64	37.811.856.675.243.600,00	0,14%	38,38%
67	Cliente 67	192.862.135,19	37.195.803.190.045.800,00	0,13%	38,52%
68	Cliente 68	188.492.487,76	35.529.417.941.953.800,00	0,13%	38,65%
69	Cliente 69	182.000.011,47	33.124.004.175.080.100,00	0,13%	38,78%
70	Cliente 70	179.739.591,12	32.306.320.615.984.800,00	0,13%	38,90%
71	Cliente 71	176.551.272,27	31.170.351.740.155.700,00	0,12%	39,03%
72	Cliente 72	176.328.641,13	31.091.789.682.752.300,00	0,12%	39,15%
73	Cliente 73	173.805.713,49	30.208.426.041.768.000,00	0,12%	39,27%
74	Cliente 74	172.037.534,72	29.596.913.352.535.200,00	0,12%	39,39%
75	Cliente 75	170.095.289,98	28.932.407.673.380.300,00	0,12%	39,51%
76	Cliente 76	166.950.647,19	27.872.518.597.159.900,00	0,12%	39,62%
77	Cliente 77	166.714.863,00	27.793.845.545.108.800,00	0,12%	39,74%
78	Cliente 78	165.826.048,60	27.498.278.392.830.300,00	0,12%	39,86%
79	Cliente 79	152.879.168,01	23.372.040.011.429.800,00	0,11%	39,96%
80	Cliente 80	152.366.979,81	23.215.696.536.421.000,00	0,11%	40,07%
81	Cliente 81	151.854.480,37	23.059.783.208.442.700,00	0,11%	40,18%
82	Cliente 82	151.750.185,08	23.028.118.671.814.200,00	0,11%	40,28%
83	Cliente 83	149.560.492,76	22.368.340.994.614.000,00	0,10%	40,39%
84	Cliente 84	146.282.849,85	21.398.672.160.237.600,00	0,10%	40,49%
85	Cliente 85	145.876.103,72	21.279.837.636.528.200,00	0,10%	40,59%
86	Cliente 86	143.145.757,14	20.490.707.787.183.900,00	0,10%	40,69%
87	Cliente 87	141.889.634,32	20.132.668.327.463.300,00	0,10%	40,79%
88	Cliente 88	133.958.540,00	17.944.890.438.931.600,00	0,09%	40,88%
89	Cliente 89	131.208.021,21	17.215.544.829.843.800,00	0,09%	40,97%
90	Cliente 90	128.477.412,08	16.506.445.414.774.100,00	0,09%	41,06%
91	Cliente 91	125.699.522,76	15.800.370.022.091.800,00	0,09%	41,15%
92	Cliente 92	124.053.723,37	15.389.326.281.960.500,00	0,09%	41,24%
93	Cliente 93	121.174.894,56	14.683.355.071.627.100,00	0,08%	41,32%
94	Cliente 94	119.568.229,44	14.296.561.491.416.500,00	0,08%	41,41%
95	Cliente 95	117.569.962,93	13.822.696.183.361.600,00	0,08%	41,49%
96	Cliente 96	117.200.400,16	13.735.933.797.664.100,00	0,08%	41,57%
97	Cliente 97	113.506.508,13	12.883.727.387.865.800,00	0,08%	41,65%
98	Cliente 98	113.342.181,05	12.846.450.005.171.000,00	0,08%	41,73%
99	Cliente 99	110.836.439,00	12.284.716.210.200.700,00	0,08%	41,80%
100	Cliente 100	108.329.010,33	11.735.174.479.077.200,00	0,08%	41,88%
Total	ΣX e ΣX²	60.038.254.135,59	114.915.856.290.460.000.000,00		
ΣY (Total da Carteira)		143.358.023.866,54			
Índice de Concentração Individual		ICI = [ΣX²/(ΣX*ΣY)]	1,34%		

Os quadros a seguir apresentam a distribuição das exposições ao risco da carteira de crédito de acordo com os seus prazos residuais em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019:

Milhares de Meticais

QUADRO IV. 6.1 MATURIDADES CONTRATUAIS RESIDUAIS DO CRÉDITO 31-DEZ-20							
	ATÉ 1 MÊS	1 A 3 MESES	3 A 12 MESES	1 A 3 ANOS	MAIOR 3 ANOS	SEM MATURIDADE	TOTAL
Classes de Risco	2.907.840	3.916.041	9.200.525	9.693.927	45.058.625	4.895.698	75.672.656
Administrações Centrais e Banco Centrais	173	-	-	-	-	-	173
Autoridades Municipais	-	-	-	-	1.479.120	-	1.479.120
Entidades do Sector Público	1.428	-	6.252.667	806.228	4.431.116	-	11.491.439
Empresas Públicas	324	-	41.363	38.381	1.856.907	-	1.936.975
Instituições de Crédito	529	-	-	-	-	-	529
Empresas	1.969.895	2.089.710	878.600	4.287.085	14.890.418	-	24.115.708
Carteira de Retalho Regulamentar	597.502	339.360	499.509	2.481.267	18.201.493	-	22.119.130
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	297.930	1.440.889	1.493.964	1.952.856	4.165.574	-	9.351.211
Créditos Vencidos	-	-	-	-	-	4.895.698	4.895.698
Outros	40.060	46.082	34.422	128.112	33.998	-	282.673

Milhares de Meticais

QUADRO IV. 6.2 MATURIDADES CONTRATUAIS RESIDUAIS DO CRÉDITO 31-DEZ-19							
	ATÉ 1 MÊS	1 A 3 MESES	3 A 12 MESES	1 A 3 ANOS	MAIOR 3 ANOS	SEM MATURIDADE	TOTAL
Classes de Risco	4.138.476	1.821.352	6.143.009	15.444.310	40.249.153	4.675.338	72.471.638
Administrações Centrais e Banco Centrais	1.804	-	129.814	57.389	4.069.359	-	4.258.365
Autoridades Municipais	-	-	-	-	1.258.200	-	1.258.200
Entidades do Sector Público	485	-	734.585	9.192.650	1.970.956	-	11.898.677
Empresas Públicas	540	-	-	1.407.345	460.695	-	1.868.581
Instituições de Crédito	777	-	-	-	-	-	777
Empresas	2.725.991	519.669	3.099.441	1.114.677	16.028.702	-	23.488.480
Carteira de Retalho Regulamentar	622.386	149.437	776.632	2.199.100	11.809.897	-	15.557.452
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	738.785	1.122.675	1.189.004	1.386.424	4.431.439	-	8.868.327
Créditos Vencidos	-	-	-	-	-	4.675.338	4.675.338
Outros	47.710	29.571	213.533	86.723	219.905	-	597.442

V. RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO SIMPLIFICADO

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

Os requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura de risco de crédito e do risco de redução dos montantes a receber são determinados através do método padrão simplificado, conforme estabelece o *Aviso 3/GBM/2012* de 13 de Dezembro e nos termos do *Aviso 11/GBM/2013* de 31 de Dezembro.

Esta metodologia consiste na segmentação das posições em risco originais pelas classes de risco definidas no Artigo 5 do *Aviso 11/GBM/2013*. O valor das posições em risco é o seu valor de Balanço, líquido de provisões específicas ou, quando aplicável, de imparidade. Tendo em conta as garantias e cauções associadas às posições, os Artigos 8 e 9 do *Aviso 11/GBM/2013* do Banco de Moçambique prevêem a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (protecção pessoal) e/ou redução (protecção real) das posições em risco. As posições em risco são objecto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida no Anexo II do referido Aviso.

As posições em risco sobre administrações centrais de países e seus respectivos bancos centrais, e sobre as instituições de crédito são ponderadas de acordo com as classificações das agências de crédito de exportação (ECA – *Export Credit Agencies*). Se os países não tiverem classificação ECA, as instituições de crédito são ponderadas de acordo com a anotação externa atribuída pela agência *Standard & Poor's*.

A aplicação de avaliações de qualidade de crédito externas rege-se pelo disposto na parte 2 do Anexo II do *Aviso 11/GBM/2013* do Banco de Moçambique. De forma sumária, quando disponíveis utilizam-se as classificações específicas da posição em risco/emissão, recorrendo-se nas restantes situações e se o grau de subordinação assim o permitir, a avaliações genéricas sobre o mutuário.

Para efeitos de ponderação pelo risco, as posições sobre títulos de dívida recebem as notações atribuídas especificamente a essas emissões. Caso não existam notações de risco específicas para as emissões, são consideradas, se existirem, as notações de risco atribuídas aos emitentes das mesmas. As posições em risco de natureza creditícia que não sejam representadas por títulos de dívida recebem apenas, e quando existirem, as notações de risco dos emitentes.

Nas situações em que exista mais de uma avaliação específica ordenam-se as classificações válidas do melhor para o pior grau de qualidade de crédito e utiliza-se a segunda melhor. Aplica-se exactamente o mesmo critério quando as classificações válidas são genéricas.

Na concessão de crédito são recebidas garantias de natureza real (“*técnica de redução de risco de crédito em que a instituição de crédito tem o direito, em caso de incumprimento da contraparte ou da ocorrência de outros acontecimentos de crédito devidamente especificados, de liquidar, obter ou reter determinados activos de forma a reduzir o montante da posição em risco sobre a referida contraparte*”) e garantias de natureza pessoal (“*técnica de redução do risco de crédito que resulta de compromisso assumido por um terceiro de pagar um determinado montante em caso de incumprimento do mutuário ou da ocorrência de outros acontecimentos de crédito devidamente especificados*”).

O Banco elaborou uma Instrução de Serviço (IS): “**Avaliações de Bens a Favor do BCI**” acessível a todos os colaboradores pela *intranet*, através da qual estão identificados os procedimentos a seguir para a avaliação e reavaliação dos bens (imóveis e móveis) oferecidos em garantia por avaliadores independentes. Estão também descritos os circuitos e procedimentos a seguir em todo o tipo de avaliações, com o objectivo de assegurar que os bens hipotecados/penhorados têm valor, liquidez e qualidade compatíveis com as regras existentes, garantindo a segurança dos créditos concedidos.

Os principais tipos de garantias/colaterais aceites pelo BCI são, dentro das garantias de natureza pessoal, o aval ou a fiança, e no âmbito das garantias de natureza real, os penhores financeiros, as garantias bancárias e as hipotecas de imóveis.

VI. MITIGAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

No âmbito do processo de concessão de crédito, o Banco aplica técnicas de redução de risco de crédito, de acordo com o Anexo III – Técnicas de Mitigação de Risco de Crédito, do *Aviso 11/GBM/2013* do Banco de Moçambique.



2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

No quadro a seguir é apresentada a distribuição dos valores de cobertura por tipo de instrumento.

Milhares de Meticais

QUADRO VI. 1 EXPOSIÇÕES COM GARANTIAS						
31-DEZ-20						
	EXPOSIÇÕES TOTAIS (CRÉDITO)	GARANTIA DO ESTADO	HIPOTECA DE HABITAÇÃO	HIPOTECA DE IMÓVEL COMERCIAL	PENHOR DE DP	TOTAL EXPOSIÇÕES COM GARANTIAS
TOTAL	75.672.656	20.151.743	4.649.306	8.405.986	1.604.020	34.811.056
Administrações Centrais e Banco Centrais	173	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	1.479.120	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	11.491.439	10.307.450	-	-	-	10.307.450
Empresas Públicas	1.936.975	1.855.889	-	-	-	1.855.889
Instituições de Crédito	529	-	-	-	-	-
Empresas	24.115.708	7.988.403	-	-	930.460	8.918.864
Carteira de Retalho Regulamentar	22.119.130	-	-	-	350.841	350.841
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	9.351.211	-	4.238.124	7.755.670	-	11.993.794
Créditos Vencidos	4.895.698	-	411.182	650.316	8.617	1.070.116
Outros	282.673	-	-	-	314.102	314.102

Em 31 de Dezembro de 2020, as exposições com garantias representam 46,0% da exposição total ao risco de crédito. Em 31 de Dezembro de 2019 este indicador situava-se em 52,8%. Para este último período, é apresentado a seguir o quadro elucidativo das exposições com garantias, por contraparte.

Milhares de Meticais

QUADRO VI. 2 EXPOSIÇÕES COM GARANTIAS						
31-DEZ-19						
	EXPOSIÇÕES TOTAIS (CRÉDITO)	GARANTIA DO ESTADO	HIPOTECA DE HABITAÇÃO	HIPOTECA DE IMÓVEL COMERCIAL	PENHOR DE DP	TOTAL EXPOSIÇÕES COM GARANTIAS
TOTAL	72.471.638	23.670.334	4.862.856	7.718.580	2.039.365	38.291.135
Administrações Centrais e Banco Centrais	4.258.365	3.117.909	-	-	-	3.117.909
Autoridades Municipais	1.258.200	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	11.898.677	10.793.055	-	-	-	10.793.055
Empresas Públicas	1.868.581	1.735.712	-	-	-	1.735.712
Instituições de Crédito	777	-	-	-	-	-
Empresas	23.488.480	8.023.658	-	-	971.326	8.994.984
Carteira de Retalho Regulamentar	15.557.452	-	-	-	434.744	434.744
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	8.868.327	-	4.243.512	7.267.398	-	11.510.910
Créditos Vencidos	4.675.338	-	619.345	451.182	47.908	1.118.435
Outros	597.442	-	-	-	585.387	585.387

VII. RISCO DE MERCADO

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O risco de mercado é o risco de perdas nas posições do balanço e fora do balanço, resultantes das flutuações nos preços de mercado. O risco de mercado é composto por riscos de taxa de juro relativos a instrumentos contidos na carteira de negociação, o risco de taxa de câmbio e os riscos de *commodities* incorridos pelas instituições. *(Fonte: Aviso 13/GBM/2013)*

O cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco de mercado (risco cambial), é feito de acordo com o anexo do *Aviso 13/GBM/2013* do Banco de Moçambique.

Em termos de riscos de mercado, o Banco prossegue uma política de não alavancagem da actividade através da negociação de instrumentos financeiros ou da tomada de posições de cariz especulativo. O Banco não faz investimentos em produtos estruturados complexos nem em instrumentos financeiros derivados, com excepção de eventuais operações de cobertura e de tesouraria (por exemplo, *swaps* cambiais).

O Banco encontra-se sujeito a variações no preço de mercado dos instrumentos financeiros detidos em carteira própria, que em Dezembro de 2020 se referiam a instrumentos de dívida (Bilhetes de Tesouro, Obrigações de Tesouro e Papel Comercial). A carteira de títulos do Banco está classificada contabilisticamente como Activos financeiros disponíveis para a venda (Justo valor) e Activos Financeiros detidos até a maturidade.

As variações ocorridas no mercado são alvo de análise mensal.

O risco de mercado é gerido pela Direcção de Mercados Financeiros em conjunto com a Direcção de Gestão de Risco, sendo a análise da performance (valorização), da perspectiva de curto e médio prazo face à evolução do mercado, e a identificação dos principais riscos associados à carteira de investimentos do Banco, apresentadas e discutidas mensalmente, em sede de Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos.

VIII. RISCO OPERACIONAL

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

Para efeitos de reporte prudencial, à data de 31 de Dezembro de 2019, o cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional foi feito de acordo com o Método do Indicador Básico (BIA – *Basic Indicator Approach*). Este método baseia-se na média dos últimos três anos do indicador relevante, multiplicada por uma percentagem fixa (15%).

O Indicador Relevante, de acordo com o Quadro 1 do ponto II da Parte 1 do Anexo I ao *Aviso 12/GBM/2013* do Banco de Moçambique, é calculado com base nos seguintes elementos contabilísticos:

+ Receitas de juros e proveitos equiparados
- Encargos com juros e custos equiparados
+ Receitas de acções e outros títulos de rendimento variável/fixo
+ Comissões recebidas
- Comissões pagas
+ Resultado proveniente de operações financeiras
+ Outros proveitos de exploração

Milhares de Meticais

EXERCÍCIOS ECONÓMICOS	INDICADOR RELEVANTE			BASE DE CÁLCULO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPITAL PARA COBERTURA DO RISCO OPERACIONAL
	2018	2019	2020	
	(1)	(2)	(3)	((Σ(1), (2),(3))/3) x 15%
Montante total respeitante às actividades sujeitas ao método do indicador básico	13.142.654	14.141.226	14.739.232	2.101.156

IX. PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

Apesar da participação do Banco na IMOBCI ser de 10%, o Banco detém o controlo desta entidade, através da exposição e detenção de direitos sobre os retornos variáveis por via do seu relacionamento e capacidade de afectar esses retornos através do poder que exerce, o que obriga de acordo com as IFRS 10, a consolidar esta entidade pelo método integral e a considerá-la como subsidiária.

Em 2018 a BPI Moçambique, Sociedade de Investimento, SA, na sequência da transmissão de 100% do capital social da sociedade a favor do Banco Comercial de Investimentos,SA (“BCI”), após aprovação do Banco de Moçambique, em 2017, iniciou o processo de fusão por incorporação no BCI. Em 2021 foi autorizado pelo Banco de Moçambique a fusão entre BCI e BPI Moçambique.

Em Abril de 2020, o Banco procedeu com a reclassificação das acções das empresas SIMO e GCI, Lda., da rubrica de Participações para Activos Financeiros ao Justo Valor Através do Rendimento Integral, e portanto, estas entidades deixaram de fazer parte da carteira de empresas participadas.

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

No quadro a seguir são apresentados os valores contabilísticos dos investimentos registados no balanço patrimonial do Banco:

Milhares de Meticais

31-DEZ-20				31-DEZ-19	
		PARTICIPAÇÃO %	VALOR EM MZN	PARTICIPAÇÃO %	VALOR EM MZN
Subsidiárias					
SOCIEDADE SIMO	Subsidiária			7,7%	41.173.102
GCI,SARL	Subsidiária			9,0%	233.699
BPI MOÇAMBIQUE	Participada	100%	59	100%	59
IMOBCI, Lda	Participada	10%	460.000	10%	460.000
Ajustamentos de consolidação			(460.059)	(460.059)	
			-	41.406.801	



ADERIR AO
SERVIÇO DAKI
VIA INTERNET
NÃO CUSTA
NADA



Vai ao site do BCI
em www.bci.co.mz,
selecciona a opção "Eu quero",
escolhe "Aderir ao E-banking"
e preenche os dados.



X. RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O Risco de Taxa de juro deriva do potencial impacto das variações adversas das taxas de juro de mercado na situação financeira do Banco.

A medição e avaliação deste risco podem ser vistas por duas abordagens diferentes e complementares: impacto na margem financeira e impacto sobre o valor económico do banco. A primeira é analisada através do Repricing Model, que mede a sensibilidade da margem financeira face a uma subida instantânea e paralela da curva de taxas. O Duration Model mede a sensibilidade dos capitais próprios (considerados como NPV dos cash flows futuros) face a uma subida instantânea e paralela da curva de taxas de juro, tomando em conta todos os activos e passivos sensíveis à taxa de juro, mesmo que com repricing superior a 12 meses.

A exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária é calculada para todos os elementos de activo, passivo e fora de balanço que não estejam na carteira de negociação e que sejam sensíveis a variações da taxa de juro. É efectuada uma simulação com um impacto standard ao longo da curva, de +/- 200 p.b., consistente com um cenário de stress e com a Circular N° 04/SCO/2013 do Banco de Moçambique.

a) Testes de Esforço

O BCI realiza testes de esforço nos termos da Circular N° 05/SCO/2013 do Banco de Moçambique. Neste contexto, são realizadas análises de sensibilidade à taxa de juro com periodicidade semestral e análises de cenários com periodicidade anual, de acordo com as orientações do Banco de Moçambique.

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

O impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro sobre os Fundos Próprios, avaliados através de uma ponderação de 13 bandas temporais (de à vista-1 mês até superior 20 anos) situa-se em **20,52%**, conforme apresentado no quadro a seguir:

Milhares de Meticais

QUADRO X.1 RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA (GLOBAL)						
BANDA TEMPORAL	ACTIVOS	PASSIVOS	EXTRAPATRIMONIAIS	POSIÇÃO	SITUAÇÃO LÍQUIDA	
					FACTOR DE PONDERAÇÃO (%)	POSIÇÃO PONDERADA
					(1)	(2)
à vista - 1 mês	43.203.959	120.660.082		- 77.456.123	0,08%	-61.964,90
1 - 3 mês	10.035.356	12.842.318		- 2.806.962	0,32%	-8.982,28
3 - 6 mês	13.781.055	10.819.664		2.961.390	0,72%	21.322,01
6 - 12 mês	12.553.976	3.840.979		8.712.997	1,43%	124.595,86
1 - 2 anos	12.046.704	15.429		12.031.274	2,77%	333.266,29
2 - 3 anos	11.030.660	22.270		11.008.390	4,49%	494.276,70
3 - 4 anos	11.003.611	8.764		10.994.847	6,14%	675.083,60
4 - 5 anos	6.253.352	9.370		6.243.982	7,71%	481.411,03
5 - 7 anos	5.249.387	22.612		5.226.774	10,15%	530.517,61
7 - 10 anos	2.825.619	37.047		2.788.572	13,26%	369.764,64
10 - 15 anos	1.335.660	91.897		1.243.763	17,84%	221.887,29
15 - 20 anos	648.470	25.831		622.639	22,43%	139.657,92
> 20 anos	128.763			128.763	26,03%	33.517,07
					Total	3.354.352,85
Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro					3.354.352,85	
Fundos próprios					16.349.818,01	
Impacto da situação líquida/ fundos próprios					20,52%	

O impacto acumulado sobre a margem dos juros dos instrumentos sensíveis à taxa de juro, avaliados através de uma ponderação de 13 bandas temporais (à vista até 11-12 meses) situa-se em **13,92%** (quadro a seguir).

Milhares de Meticais

QUADRO X.2 RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA (GLOBAL)						
BANDA TEMPORAL	ACTIVOS	PASSIVOS	EXTRAPATRIMONIAIS	POSIÇÃO	MARGEM DE JUROS	
					FACTOR DE PONDERAÇÃO (%)	POSIÇÃO PONDERADA
					(6)	(7)
à vista	41.351.255,50	99.034.590,12		-57.683.334,63	2,00%	-1.153.666,69
à vista - 1 mês	1.876.149,93	21.625.492,00		-19.749.342,08	1,92%	-379.187,37
1 - 2 meses	4.775.801,00	7.313.439,39		-2.537.638,39	1,75%	-44.408,67
2 - 3 meses	5.259.555,02	5.528.878,90		-269.323,88	1,58%	-4.255,32
3 - 4 meses	2.342.318,77	1.830.683,85		511.634,92	1,42%	7.265,22
4 - 5 meses	8.046.067,17	1.305.385,68		6.740.681,49	1,25%	84.258,52
5 - 6 meses	3.392.668,66	7.683.594,60		-4.290.925,94	1,08%	-46.342,00
6 - 7 meses	1.539.685,57	714.552,83		825.132,74	0,92%	7.591,22
7 - 8 meses	2.728.408,09	876.644,58		1.851.763,50	0,75%	13.888,23
8 - 9 meses	1.668.537,44	1.115.660,61		552.876,83	0,58%	3.206,69
9 - 10 meses	810.292,86	355.425,17		454.867,69	0,42%	1.910,44
10 - 11 meses	4.570.068,26	252.695,10		4.317.373,16	0,25%	10.793,43
11 - 12 meses	1.272.713,45	526.000,79		746.712,66	0,08%	597,37
					Total	-1.498.348,93
Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro					-1.498.348,93	
Margem de juros					10.762.921,34	
Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ					13,92%	

DAR FORMA À QUALIDADE

Servir os nossos clientes de acordo com as melhores práticas internacionais é o nosso compromisso, agora reconhecido pela revista Global Finance, como “Melhor Banco em Moçambique 2021”



GLOBAL
FINANCE

A atribuição deste prémio é da exclusiva responsabilidade da entidade que o atribuiu, tendo como critério a evolução de activos, rentabilidade, dimensão geográfica, relações estratégicas, desenvolvimento de novos negócios e inovação em produtos, entre outros.

BCI
É daqui.

App Vai daki

TRANSFERE PARA CELULAR DA MELHOR FORMA



Fazer transferências para Conta Móvel, M-Pesa e E-Mola na APP Vai Daki é simples:



1) Na App Vai daki, selecciona "Operações > Transferências" no menú principal



2) Escolhe a opção "Para Telemóvel"



3) Selecciona a conta de origem e o tipo de conta para onde queres enviar (Conta Móvel/ M-Pesa/e-Mola), insere o número de celular e o valor.



4) Insere a chave de confirmação e confirma a operação com o código que irás receber por SMS para o celular registado para o serviço

Baixa já a App Vai daki

